

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interina: Mirian Cabianca

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 202.679 de 14/05/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **367 (trezentas e sessenta e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/04/2026, protocolado sob nº 229.335, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **202.679** e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO CLUBE WAVE 1

CNPJ nº 48.221.348/0001-35

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO / ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GABRIEL BORTOLATO:37723325878(Padrão: ICP-Brasil)

MICHEL WURMAN:02591513783(Padrão: ICP-Brasil)

DESENVOLVEDORA I EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES:31432464000109(Padrão: ICP-Brasil)

DORA SZWARC:15290598871(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de maio de 2026

Assinado eletronicamente

Ubiratan Alex Silverio

Escrevente Autorizado

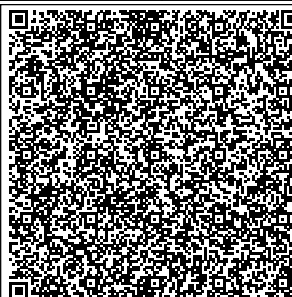
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281101560638126



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1136544PJDD000085602DB26M

Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **202.679** em **14/05/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



ILMO. SR. OFICIAL DO 6º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

Nome do Representante Legal: **DORA SZWARC**, e-mail dora.szwarc@btgpactual.com, telefone: (11) 3383-6865, profissão: engenheira civil, nacionalidade: brasileira, estado civil: divorciada, portadora do RG nº 209755504-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.905.988-71, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar – parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-133.

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: **ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.221.348/0001-35, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar – parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-133.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e art. 45 da Lei 10.406/02, o registro do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 16 de abril de 2026

DORA SZWARC

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 44FLV-3WZKV-4P5KA-E2N8T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Dora Szwarc (CPF 152.905.988-71)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/44FLV-3WZKV-4P5KA-E2N8T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

<p><u>Página</u> 000003/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1
CNPJ/MF nº 48.221.348/0001-35

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 (quinze) de abril de 2026, às 11:00 horas na sede da **Associação Clube Wave 1** ("Associação"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento de Andrade Filho, nº 488, Anexo 722, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em decorrência de estarem presentes todas as Associadas, conforme lista de presenças disposta no Anexo I.
3. **MESA: Presidente:** Dora Szwarc; e **Secretário:** Michel Wurman.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reformulação do Estatuto Social da Associação.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise da matéria da ordem do dia, as Associadas, por unanimidade, deliberaram sem quaisquer restrições ou ressalvas pela nova redação do Estatuto Social da Associação conforme disposto no Anexo II à presente ata.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata. A presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de abril de 2026.
[Página de assinaturas a seguir]

<p>Página 000004/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40	

*[Página de assinaturas da ata de assembleia geral extraordinária da Associação Clube
Wave 1 realizada em 15 de abril de 2026]*

Mesa:

Presidente
Dora Szwarc

Secretário
Michel Wurman

Associadas:

PARADISE SPE LTDA
Por: Dora Szwarc

PARADISE SPE II LTDA
Por: Dora Szwarc

Advogado Responsável:

Nome: Gabriel Bortolato
OAB/SP nº 317.325

Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **202.679** em **14/05/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

ANEXO I

LISTA DE PRESENCAS

Associadas	Representante	Assinatura
PARADISE SPE LTDA , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.364.397/0001-76.	p. Dora Szwarc	
PARADISE SPE II LTDA , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.566.226/0001-18.	p. Dora Szwarc	

Página 000006/000367  Registro Nº 202.679 14/05/2026	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1
CNPJ/MF: 48.221.348/0001-35

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES, DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Definições

Artigo 1º. Para os fins deste Estatuto Social, são adotadas as seguintes definições e conceitos, quando utilizados no plural ou no singular, sem prejuízo dos demais estabelecidos adiante:

- ACOMODAÇÕES:** é o espaço localizado dentro das dependências do CLUBE, a ser operado por empresa especializada, terceira ou própria, destinado ao uso de pessoas autorizadas, mediante o pagamento da taxa respectiva e demais regras, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO
- ADMINISTRAÇÃO:** estrutura responsável pela administração, gerência e gestão do CLUBE, nos termos deste Estatuto Social, agindo por meio dos Membros da Administração.
- AGREGADOS:** o cônjuge ou convivente (em qualquer hipótese, limitado a 1 por ASSOCIADO) e/ou descendentes de primeiro grau até 30 (trinta) anos e/ou o AGREGADO SÊNIOR ativado como AGREGADO, que poderão utilizar as

Página 000007/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026										Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40											

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

dependências do CLUBE, observando e seguindo todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e regras aplicáveis.

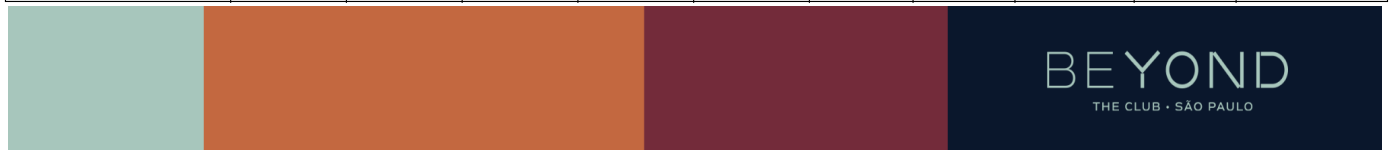
- d) AGREGADO SÊNIOR: são os ascendentes diretos (em qualquer hipótese, limitado a 4 por ASSOCIADO), a partir de 70 (setenta) anos, do ASSOCIADO e do respectivo cônjuge, que poderão frequentar as áreas comuns do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis, que evidenciarão quais disciplinas poderão ser usufruídas. Caso sejam ativados como AGREGADOS, passarão a usufruir integralmente das dependências e disciplinas do CLUBE, sem que isso gere direito a inclusão de novos ascendentes além do limite máximo de 4 (quatro).
- e) ASSOCIADOS: são os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS HONORÁRIOS, quando designados em conjunto, sempre pessoas físicas.
- f) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: são os beneficiários, a título gratuito, de até 50 (cinquenta) TÍTULOS HONORÁRIOS, concedidos pelas IDEALIZADORAS, conforme definido neste Estatuto Social, subdivididos em TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, mas sujeitos ao pagamento das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar, e TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, sujeitos ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, bem como das TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar. Cada classe deverá ser emitida na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme critérios exclusivos das IDEALIZADORAS.
- g) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: são os adquirentes dos 2.800 (dois mil e oitocentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS a partir do 201º TÍTULO PATRIMONIAL adquirido, conforme definido na forma deste Estatuto Social

Página 000008/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

- h) ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: são os adquirentes dos primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos pelo CLUBE, conforme definido na forma deste Estatuto Social, que farão jus aos benefícios conferidos no presente Estatuto Social.
- i) CLUBE: é a associação denominada “ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1”, de nome fantasia Beyond The Clube - São Paulo, em cujo espaço físico serão erigidos e desenvolvidos os objetos sociais e as atividades do CLUBE, nos termos do MEMORIAL, em imóveis localizados em São Paulo – SP, na Av. Bento Branco de Andrade Filho, próximo à Ponte Transamérica, ainda que a transferência da propriedade dos referidos imóveis ao CLUBE não tenha sido formalmente concluída, bastando, para tanto, a existência de compromisso válido celebrado entre a respectiva DESENVOLVEDORA e o CLUBE que assegure o direito de uso, ocupação e exploração do espaço para os fins aqui previstos.
- j) COLABORADORES ASSOCIADOS: são os funcionários, terceiros acompanhantes ou prestadores externos dos ASSOCIADOS e por eles autorizados, responsáveis por cuidar e zelar dos ASSOCIADOS e seus AGREGADOS, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis.
- k) COLABORADORES CLUBE: são os fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e demais pessoas e/ou funcionários que forem contratadas pelo CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas do Estatuto Social, deste Regulamento Interno e demais regimentos/regulamentos e regras aplicáveis
- l) CONSELHOS CONSULTIVOS: são 7 (sete) grupos, cada qual composto por 5 (cinco) conselheiros, exclusivamente ASSOCIADOS ou AGREGADOS com, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, eleitos na forma deste Estatuto Social. Cada

Página 000009/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026									
Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



CONSELHO CONSULTIVO apoia uma das 07 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, exercendo as atribuições previstas nos respectivos dispositivos deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, conforme sua área de competência.

- m) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: é o órgão composto por 1 (um) membro de cada CONSELHO CONSULTIVO, responsável por estabelecer diretrizes e deliberações centrais do CLUBE, bem como decidir sobre as competências das DIVISÕES ADMINISTRATIVAS e acompanhar a administração do CLUBE, na forma prevista neste Estatuto Social
- n) CONSELHO FISCAL: é o órgão independente do CLUBE, formado exclusivamente por 5 (cinco) ASSOCIADOS eleitos nos termos previstos por este Estatuto Social, e cuja função é fiscalizar os órgãos de administração do CLUBE, na forma definida neste Estatuto Social.
- o) CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS: contribuições ordinárias mensais e/ou extraordinárias, devidas pelos ASSOCIADOS para o CLUBE, incluindo pelos compromissários compradores de TÍTULOS PATRIMONIAIS ainda não quitados do CLUBE, de modo a custear as despesas ordinárias e extraordinárias, e a contribuir com fundos de reserva, fundos de investimentos e qualquer (quaisquer) outro(s) fundo(s) que venha(m) a ser aprovado(s) nos termos deste Estatuto Social.
- p) CONVIDADOS: são pessoas autorizadas pelo ASSOCIADO, observadas as limitações estipuladas no REGULAMENTO INTERNO que poderão utilizar, por tempo limitado, determinadas dependências do CLUBE, devendo observar e seguir todas as normas deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis.

Página 000010/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026									
Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

- q) **DESENVOLVEDORA**: é a DESENVOLVEDORA I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.432.464/0001-09, que, juntamente com as IDEALIZADORAS, está desenvolvendo o CLUBE.
- r) **DIVISÕES ADMINISTRATIVAS**: O CLUBE possui sua estrutura segmentada em 7 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, compostas por colaboradores contratados pelo CLUBE, a saber: (i) Hospitalidade, (ii) A&B, (iii) Praia, (iv) Esportes, (v) Wellness, (vi) Gerencial e (vii) Comunicação. Cada uma dessas divisões é responsável pela gestão das áreas e serviços prestados pelo CLUBE, bem como pela supervisão dos respectivos OPERADORES, COLABORADORES CLUBE e demais terceiros a eles vinculados. Para o desempenho de suas atribuições, cada DIVISÃO ADMINISTRATIVA contará com o apoio de um CONSELHO CONSULTIVO específico.
- s) **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**: condições comerciais, horários, valores e normas específicas aplicáveis às atividades e espaços do CLUBE que estarão sempre atualizados e disponíveis para consulta na Secretaria e no aplicativo oficial do CLUBE. Tais Documentos Complementares integram e complementam o regimento do CLUBE, devendo ser rigorosamente observados e cumpridos por todos os ASSOCIADOS e frequentadores, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.
- t) **FUNDOS**: são os recursos financeiros do CLUBE, compostos na forma estabelecida em REGULAMENTO INTERNO, destinados à administração, organização, manutenção, funcionamento e melhoria do CLUBE, em benefício de todos os ASSOCIADOS, conforme estabelecido neste Estatuto Social.
- u) **GERÊNCIA**: é o órgão de administração do CLUBE composto por não ASSOCIADOS, todos indicados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, cuja atuação será por prazo indeterminado.

Página 000011/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026										Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40											

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

- v) HOLDING: é a titular de direitos sobre a Marca Beyond The Club, o Conceito, o Aplicativo, Metodologias e Processos contidos no Contrato de Franquia, de titularidade da BEYOND THE CLUB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.409.709/0001-74.
- w) IDEALIZADORAS: são as sociedades PARADISE SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.364.397/0001-76, PARADISE SPE II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.566.226/0001-18, KSM REALTY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.837.236/0001-01 e respectivas afiliadas, e REALTY PROPERTIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.877.592/0001-50, ou qualquer outra pessoa jurídica que venha a substituí-las, sucedê-las ou por elas seja formalmente designada.
- x) LIVRO DE REGISTRO: é o livro físico ou virtual que deverá ser mantido pelo CLUBE para anotação das respectivas transferências dos TÍTULOS PATRIMONIAIS e TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES.
- y) MEMORIAL: é o Memorial Descritivo do empreendimento do CLUBE, anexo ao Estatuto Social.
- z) PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL: é o período anterior a efetiva inauguração do CLUBE, no qual determinadas áreas poderão ser usufruídas conforme previsto neste ESTATUTO, cujas despesas do período deverão ser divididas e suportadas pelos associados que optarem por gozar antecipadamente das dependências.
- aa) PERÍODO TRANSITÓRIO: é o período equivalente a até 2 (dois) primeiros mandatos dos conselheiros a serem indicados pelas IDEALIZADORAS e que comporão os CONSELHOS CONSULTIVOS, o CONSELHO FISCAL e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo de 3 (três) anos cada, permitida a manutenção dos





Página 000012/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



membros do primeiro para o segundo período de mandato, por deliberação das IDEALIZADORAS.

- bb) REGULAMENTO INTERNO: é o conjunto de normas disciplinadoras dos frequentadores do CLUBE, sendo a primeira versão elaborada pelas IDEALIZADORAS, e eventuais atualizações elaboradas na forma deste Estatuto, no qual constarão todas as regras de uso do CLUBE e de seus equipamentos, bem como eventuais taxas correlatas, políticas de liberação de acesso, e normas em geral.
- cc) RESTAURANTES: são as áreas de consumo de alimentos e bebidas, tais como restaurantes e bares, localizados dentro das dependências do CLUBE que poderão ser utilizados pelos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR e CONVIDADOS, bem como por pessoas autorizadas, mediante o pagamento das despesas relativas ao consumo em qualquer das hipóteses acima, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO, a serem operados por empresas especializadas, terceiras ou próprias.
- dd) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: é a taxa paga ao CLUBE pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, para a transferência do TÍTULO DE FUNDADOR e do TÍTULO PATRIMONIAL, cujo valor é definido na forma deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO.
- ee) TAXAS PAY PER USE: são as taxas devidas por quaisquer frequentadores do CLUBE, conforme o caso, correspondentes a tudo aquilo que vierem a utilizar, ativar ou consumir no CLUBE, incluindo, sem limitação, serviços, planos, consumos em geral e eventuais taxas de acesso, disponibilizados ou oferecidos no CLUBE, nos termos definidos pelo REGULAMENTO INTERNO.

Página 000013/000367  Registro N° 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



ff) TEATRO: é o espaço localizado dentro das dependências do CLUBE e cujo acesso será aberto ao público, a ser operado por empresa especializada, terceira ou própria, que poderá ser utilizado para realização de eventos em geral, tais como formaturas, congressos, eventos corporativos, apresentações e espetáculos teatrais, mediante o pagamento da taxa respectiva, conforme definido no REGULAMENTO INTERNO

gg) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A: é o título concedido aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido neste Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, desobrigados aos pagamentos das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, sujeitos apenas ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A poderão ser vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais deste Estatuto, e não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades.

hh) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B: é o título concedido ASSOCIADOS HONORÁRIOS, conforme definido neste Estatuto Social, a serem emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS contemplados, obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e ao pagamento das TAXAS PAY PER USE. Os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B poderão ser Vitalícios, aplicando-se integralmente as regras gerais deste Estatuto, e Não-vitalícios, que poderão ser retomados a qualquer tempo, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser reatribuídos a terceiros conforme

Página 000014/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

decisão das IDEALIZADORAS. Em conjunto com os TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, não poderão ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) unidades.

- ii) **TÍTULOS PATRIMONIAIS**: é o título adquirido pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, conforme definido neste Estatuto Social.
- jj) **TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE**: são os TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos e não alienados ou compromissados a venda, mantidos em estoque pelo CLUBE, conforme definido neste Estatuto Social.
- kk) **TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES**: é o título adquirido pelos primeiros 200 (duzentos) adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, sendo que tais adquirentes são denominados ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, conforme definido neste Estatuto Social.
- ll) **VALOR DE REFERÊNCIA**: é o valor médio de vendas dos TÍTULOS, conforme definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no REGULAMENTO INTERNO, e que será considerado para fins de cálculo do valor mínimo da TAXA DE TRANSFERÊNCIA de TÍTULOS.
- mm) **VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL**: é o valor pago pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS para adquirir os TÍTULOS DE FUNDADORES e TÍTULOS PATRIMONIAIS, e ingressar no CLUBE.

Denominação Social, Natureza e Sede

Artigo 2º. Sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO CLUBE WAVE 1**” fica constituída uma associação civil sem fins econômicos, políticos ou religiosos, doravante designada simplesmente CLUBE, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos de seus ASSOCIADOS, cujas atividades regular-se-ão por este Estatuto Social, REGULAMENTO INTERNO, e legislação que lhe for aplicável.

<p><u>Página</u> 000015/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 3º. A sede do CLUBE é nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488 ao nº 722, com saída operacional para a Avenida Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues, S/N, Portaria 1, Bairro Jardim Dom Bosco.

Objeto Social

Artigo 4º. O CLUBE, segundo os interesses comuns de seus ASSOCIADOS e conforme estabelecido neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO, tem por fim social a defesa e preservação de direitos e interesses coletivos ou difusos, de qualquer natureza, dos ASSOCIADOS, sendo, dentre eles:

- a) - desenvolver práticas recreativas formais e não formais, mantendo, para tanto, instalações apropriadas;
- b) - realizar atividades culturais, educacionais, artísticas, sociais e esportivas;
- c) - colaborar, de maneira não onerosa, com campanhas filantrópicas, assistenciais, de saúde, de segurança pública, ambientais, sociais e de governança, desde que não onerosas ao CLUBE;
- d) - procurar desenvolver núcleos internos e externos, por meio dos quais, sempre que possível, prestando serviços de sua especialidade à coletividade de um modo geral;
- e) - promover e incentivar o lazer e o entretenimento, bem como atividades voltadas ao bem-estar e aos cuidados pessoais;
- f) - compra e venda de equipamentos, insumos e bens relacionados às atividades desenvolvidas pelo CLUBE, incluindo, mas sem limitação, a importação direta ou indireta dos equipamentos e bens para uso exclusivo do CLUBE, destinada à sua

Página 000016/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026										Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40											

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

manutenção e renovação, sem fins lucrativos e vedada a sua revenda a terceiros;

e

- g) - colaborar e apoiar atletas no desenvolvimento de práticas desportivas formais e não formais, permitindo liberações de acessos e/ou atividades correlatas, de forma não onerosa ao CLUBE.

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento das finalidades previstas nos itens “b”, “e” e “g”, o CLUBE poderá promover diretamente, ou permitir que terceiros realizem, festividades, torneios e eventos esportivos e culturais, e disponibilizar espaços para promover e apoiar a realização de eventos e celebrações, conforme o disposto pelo Parágrafo Quinto abaixo.

Parágrafo Segundo. O CLUBE poderá, mediante definição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Artigo 55 deste Estatuto, locar ou ceder áreas a ASSOCIADOS ou a terceiros, conforme definido pelo REGULAMENTO INTERNO, para a realização de festividades, torneios e eventos esportivos, mediante o pagamento da taxa definida no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Terceiro. Para o cumprimento das finalidades previstas no item “g”, o CLUBE poderá apoiar, também, entidades representativas das modalidades esportivas desenvolvidas no CLUBE.

Parágrafo Quarto. Para o cumprimento das finalidades previstas nos itens “b” e “c”, o CLUBE poderá, mediante autorização do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, apoiar instituições sociais sem fins lucrativos, mediante a liberação de acessos *day use*, cessão de espaços do CLUBE para apresentações, treinos esportivos, dentre outros, com a finalidade de fomentar as atividades de tais instituições, observado o disposto pelo Parágrafo Quinto abaixo.

<p>Página 000017/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Parágrafo Quinto As autorizações previstas nos Parágrafos Primeiro e Quarto acima, deverão observar política específica definida pela HOLDING, não podendo envolver auxílio pecuniário do CLUBE e limitando-se às diligências previstas nos Parágrafos Primeiro e Quarto. A HOLDING também poderá promover e apoiar a realização de eventos e celebrações, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Quarto, acima, às suas próprias expensas e desde que não importe em desembolsos, custos e/ou despesas para o CLUBE.

Parágrafo Sexto O CLUBE poderá, a seu exclusivo critério, para fins do item “g”, acima, manter instalações apropriadas para modalidades olímpicas ou paraolímpicas, visando, a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Artigo 5º. Cabe ao CLUBE, para realizar seu fim social:

- a) - promover a administração, manutenção, limpeza, segurança, vigilância, conservação e melhoria do CLUBE;
- b) - diligenciar junto aos órgãos públicos a regular prestação dos serviços públicos aos ASSOCIADOS, dentro da área do CLUBE;
- c) - administrar e fiscalizar os serviços próprios ou de terceiros contratados, com a finalidade de manter o bom uso, a segurança, a infraestrutura, a limpeza e a conservação do CLUBE em benefício de todos os ASSOCIADOS;
- d) - cumprir e fazer cumprir o REGULAMENTO INTERNO e demais regramentos do CLUBE;
- e) - atuar direta e indiretamente para que sejam observadas e cumpridas todas as normas que visam a disciplina, o uso comum e as regras de convívio entre os ASSOCIADOS e, assim, incrementar a qualidade de vida e cordialidade nas relações entre si;

<p><u>Página</u> 000018/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



- f) - atuar e representar ativa e passivamente na defesa e representação dos interesses do CLUBE perante os poderes públicos e em face de qualquer particular;
- g) - representar os ASSOCIADOS, ativa e passivamente, na defesa de interesses coletivos; e
- h) - proteger os bens e interesses em geral do CLUBE e de seus ASSOCIADOS, agindo em nome destes, conforme aqui delimitado, em favor do melhor desenvolvimento do CLUBE.


Artigo 6º. O CLUBE realizará, por meio de seus órgãos administrativos, todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente à sua finalidade social e, da mesma forma, para a devida manutenção do CLUBE.

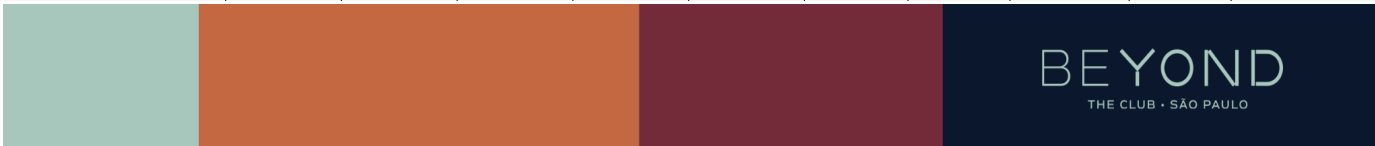
Artigo 7º. Para a consecução de seu fim social, o CLUBE, representado de acordo com seu Estatuto Social, poderá escolher e proceder à contratação de pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, à aquisição de bens e ao fornecimento de serviços.

Artigo 8º. A enumeração dos atos indicados no Artigo 5º, retro, é exemplificativa, de modo que outras atividades e objetivos poderão ser incluídos para o atendimento do fim social do CLUBE.

Artigo 9º. Ao CLUBE é defeso:

- a) - envolver-se ou patrocinar conflitos e questões político-partidárias, raciais e/ou religiosas, ou a estas destinar qualquer parcela de seu patrimônio, salvo apoio a projetos sociais de interesse da comunidade, se assim deliberado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) - patrocinar, apoiar ou defender interesse individual de ASSOCIADOS, em detrimento da coletividade; e

Página 000019/000367  Registro N° 202.679 14/05/2026	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



c) - usar os FUNDOS do CLUBE para qualquer finalidade estranha ao seu fim social.

Prazo de Duração

Artigo 10º. O prazo de duração do CLUBE é indeterminado.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL, TÍTULOS, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Quadro Social

Artigo 11. Os TÍTULOS, que conferem aos seus titulares a condição de ASSOCIADOS, são indivisíveis em relação ao CLUBE, bem como conferem a seus titulares e respectivos AGREGADOS o direito de uso do CLUBE e todas as suas instalações e dependências. Compõem o quadro social do CLUBE, além das IDEALIZADORAS, os seguintes ASSOCIADOS:

- a) - ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES: são os adquirentes dos primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS emitidos pelo CLUBE.
- b) - ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: são os adquirentes dos 2.800 (dois mil e oitocentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS a partir do 201º TÍTULO PATRIMONIAL adquirido.
- c) - ASSOCIADOS HONORÁRIOS: são os beneficiários, a título gratuito, de 50 (cinquenta) TÍTULOS HONORÁRIOS, concedidos pelas IDEALIZADORAS, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O efetivo ingresso do ASSOCIADO no quadro social do CLUBE dar-se-á mediante registro no LIVRO DE REGISTRO a ser realizado após a Assembleia de Instalação do CLUBE, bem como uma vez verificada a integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL junto ao CLUBE.

Página 000020/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Parágrafo Segundo. Os adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e de TÍTULOS PATRIMONIAIS, ou seja, os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CLUBE.

Parágrafo Terceiro. Os TÍTULOS não poderão, em nenhuma hipótese, ser dados em garantia pelos ASSOCIADOS, sob pena de o CLUBE negar a transferência do TÍTULO a eventual credor que tenha recebido o TÍTULO como forma de garantia e/ou pagamento, sem que seja devida qualquer indenização, compensação ou pagamento, pelo CLUBE, ao ASSOCIADO e/ou ao credor.

Parágrafo Quarto. O ASSOCIADO poderá utilizar as dependências do CLUBE antes da integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL e mediante o pagamento da devida CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA e eventuais TAXAS PAY PER USE, sem, contudo, ingressar no quadro social do CLUBE.

Parágrafo Quinto. Os TÍTULOS HONORÁRIOS subdividem-se em TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A E TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, cada qual podendo ser emitido na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme decisão das IDEALIZADORAS ao tempo da concessão. Os titulares dos TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A estarão desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, mas sujeitos às TAXAS PAY PER USE, e os titulares dos TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B estarão obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, além das TAXAS PAY PER USE.

Agregados

Art. 12. Cada ASSOCIADO tem o direito à inclusão de até 03 (três) AGREGADOS, dentro da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA padrão, entre descendentes, cônjuge e AGREGADO SÊNIOR, podendo indicar até 3 (três) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, ou 1 (um) cônjuge e até 2 (dois) descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, observado o disposto no Parágrafo Oitavo deste Artigo.

Página 000021/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



Parágrafo Primeiro. Ultrapassado o limite de 03 (três) AGREGADOS previsto no *caput*, os ASSOCIADOS poderão incluir novos AGREGADOS, desde que sejam seu cônjuge, descendentes e/ou AGREGADOS SÊNIOR, mediante pagamento uma taxa mensal adicional de 20% (vinte por cento) da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA por cada novo AGREGADO, na forma definida no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Segundo. Crianças de até 3 (três) anos poderão ser incluídas como AGREGADOS sem contagem no limite de 3 (três) AGREGADOS e sem incidência da taxa adicional prevista no Parágrafo Primeiro. O benefício cessará automaticamente a partir do dia em que a criança completar 4 (quatro) anos de idade, independentemente de notificação do CLUBE.

Parágrafo Terceiro. Não haverá limite de idade para a manutenção de descendentes com deficiência (PcD), conforme definido na forma da lei, como AGREGADOS, desde que haja comprovação de sua dependência física, intelectual e financeira do ASSOCIADO, cabendo ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a análise do enquadramento nos critérios estabelecidos.

Parágrafo Quarto. Poderá ser incluído como AGREGADO o filho de criação do ASSOCIADO, desde que comprovada a dependência direta por meio da declaração do Imposto de Renda do ASSOCIADO. Essa inclusão será permitida até que o filho de criação complete 18 (dezoito) anos de idade, observado o disposto neste Artigo e no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Quinto. Ascendentes diretos dos ASSOCIADOS e/ou seu cônjuge com idade inferior a 70 (setenta) anos poderão ser incluídos como AGREGADOS, desde que mediante o pagamento da taxa adicional prevista no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto. A partir do quarto AGREGADO incluído, será facultada ao ASSOCIADO a possibilidade de ativação e desativação do respectivo AGREGADO, desde que observadas as condições previstas no REGULAMENTO INTERNO.

<p><u>Página</u> 000022/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Sétimo. O acesso dos AGREGADOS SÊNIOR nas dependências do CLUBE será controlado e restrito às áreas estipuladas pelo CLUBE, sendo certo que, aos AGREGADOS SÊNIOR ativados como AGREGADOS, na forma do Parágrafo Primeiro, supra, não recairão as restrições de acesso e permanência nas dependências do CLUBE impostas aos AGREGADOS SÊNIOR, na forma deste parágrafo.

Parágrafo Oitavo. A condição de AGREGADO ou AGREGADO SÊNIOR pressupõe prévia apresentação da certidão de nascimento, quando descendente ou ascendente, ou da certidão de casamento, ou escritura pública de união estável ou declaração de convivência de boa-fé, quando companheiro, cônjuge, sogro ou sogra, de forma a comprovar o vínculo com o ASSOCIADO, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) AGREGADOS SÊNIOR por TÍTULO. Na hipótese de documentos emitidos no exterior, será obrigatória a apresentação de tradução juramentada para o idioma português, sem prejuízo de eventuais exigências adicionais de legalização ou apostilamento, quando cabível.

Parágrafo Nono. Nos casos em que o vínculo seja comprovado por meio de declaração de convivência de boa-fé, considerar-se-á que tal vínculo deverá observar razoável estabilidade, de forma a preservar a boa-fé e a coerência do cadastro associativo, devendo ASSOCIADO informar ao CLUBE, em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência, eventual alteração da situação do vínculo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Artigo 13, Parágrafo Quarto, acima. Após o encerramento de tal vínculo, o ASSOCIADO somente poderá celebrar nova declaração de convivência de boa-fé e, conseqüentemente, cadastrar novo cônjuge como AGREGADO no CLUBE após o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano contados do encerramento do vínculo anterior. O prazo indicado não se aplica quando a comprovação do vínculo conjugal se der por meio de escritura pública de união estável ou certidão de casamento, hipóteses em que o cadastro poderá ser realizado independentemente do referido prazo.

Página 000023/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Décimo. A inclusão de AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR dependerá, além da comprovação de vínculo, observado o disposto neste artigo, ficando a admissão sujeita à deliberação da GERÊNCIA e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que poderá indeferir-la caso entenda que a situação compromete a segurança, a reputação ou os interesses do CLUBE.

Parágrafo Décimo Primeiro. O CLUBE deverá ser comunicado em caso de divórcio ou desfazimento de união estável, entre ASSOCIADO e AGREGADO, situação em que o AGREGADO será excluído da lista de AGREGADOS do ASSOCIADO. A ausência de comunicação enseja a aplicação de penalidades, na forma deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Décimo Segundo. Os ascendentes e os descendentes de AGREGADO excluído em caso de divórcio ou desfazimento de união estável, não descendentes do ASSOCIADO, também serão excluídos da lista de AGREGADOS do ASSOCIADO.

Títulos e Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 13. São as espécies de títulos do CLUBE:

- a) - **TÍTULOS PATRIMONIAIS FUNDADORES**: são os primeiros 200 (duzentos) TÍTULOS PATRIMONIAIS adquiridos mediante pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, que concedem direito à plena utilização do CLUBE, e que estão sujeitos à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA aos FUNDOS e das TAXAS PAY PER USE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.
- b) - **TÍTULOS PATRIMONIAIS**: são os títulos adquiridos pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS mediante pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, que concedem direito à plena utilização do CLUBE, e que estão sujeitos à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA aos FUNDOS e das TAXAS PAY PER USE, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

<p><u>Página</u> 000024/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



c) - **TÍTULOS HONORÁRIOS**: são os títulos concedidos, a título gratuito, aos até 50 (cinquenta) ASSOCIADOS HONORÁRIOS, emitidos à medida de sua concessão pelas IDEALIZADORAS, conforme definido neste Estatuto Social, subdivididos em duas classes: (i) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A, cujos titulares estarão desobrigados do pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, sujeitos apenas ao pagamento das TAXAS PAY PER USE; e (ii) TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE B, cujos titulares estarão obrigados ao pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e das TAXAS PAY PER USE. Cada classe deverá ser emitida na modalidade vitalícia ou não-vitalícia, conforme critérios exclusivos das IDEALIZADORAS.

Parágrafo Primeiro. Os primeiros 200 (duzentos) adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, tornar-se-ão, por meio da celebração de “Contrato de Compra e Venda de Título Fundador de Clube Esportivo e Outros Pactos” e pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL, ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, tendo o seu título, nesta qualidade, transformado em TÍTULO PATRIMONIAL DE FUNDADOR, submetendo-se, desde logo, às regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS submetem-se, desde logo, às regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social e ingressarão no quadro social do CLUBE após o registro no LIVRO DE REGISTRO a ser realizado após a Assembleia de Instalação do CLUBE, bem como uma vez verificada a integral quitação do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL. O direito de uso do CLUBE pelos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS dependerá da adimplência com as suas obrigações financeiras, inclusive, mas sem limitação, ao pagamento do VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL.

Parágrafo Terceiro. Os ASSOCIADOS HONORÁRIOS ingressarão no quadro social do CLUBE mediante indicação pelas IDEALIZADORAS, que lhes concederão o direito pleno de uso do CLUBE, observadas as regras fixadas no REGULAMENTO INTERNO e neste Estatuto Social. Os TÍTULOS HONORÁRIOS são personalíssimos, e sua eventual retomada

<p>Página 000025/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

ou retorno às IDEALIZADORAS deve respeitar os termos do Artigo 28 deste ESTATUTO SOCIAL.

Parágrafo Quarto. Aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e ASSOCIADOS HONORÁRIOS, desde que quites com suas obrigações sociais, além dos direitos cabíveis aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, são assegurados direitos especiais e exclusivos conforme especificados e regradados neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. O TÍTULO DE FUNDADOR, TÍTULO PATRIMONIAL e TÍTULO HONORÁRIO também concedem direitos aos AGREGADOS dos respectivos ASSOCIADOS, observadas as restrições e limitações previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

Artigo 14. Todos os ASSOCIADOS serão tratados de forma igualitária, respeitando os mesmos direitos e deveres fundamentais previstos por este Estatuto Social e pelos demais regramentos do CLUBE. Não obstante, ressalva-se que os ASSOCIADOS FUNDADORES, em reconhecimento à sua participação inicial e contribuição para a constituição e desenvolvimento do CLUBE, quando da fase da sua estruturação, farão jus aos benefícios específicos discriminados abaixo:

- i. direito à lockers privados;
- ii. benefícios em eventuais ações;
- iii. área exclusiva na adega; e
- iv. preferência nas seguintes reservas:
 - a. hospedagem;
 - b. restaurantes; e
 - c. swells cancelados.

Parágrafo Único. A transferência do TÍTULO DE FUNDADOR, além do previsto pelo Artigo 13, Parágrafo Quarto, o transformará em TÍTULO PATRIMONIAL, perdendo os benefícios mencionados no *caput* deste Artigo 14.

<p><u>Página</u> 000026/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40	

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 15. Aos ASSOCIADOS adimplentes com todas as suas obrigações previstas neste ESTATUTO SOCIAL, são assegurados, dentre outros, os direitos:

- a) - de sugerir à GERÊNCIA e aos CONSELHOS CONSULTIVOS, sempre por escrito, sugestões aos interesses sociais;
- b) - de participar às Assembleias Gerais, representados na forma do disposto neste Estatuto Social;
- c) - de solicitar à administração do CLUBE a convocação de Assembleias Gerais nas hipóteses previstas neste Estatuto Social;
- d) - de apresentar assuntos a serem discutidos nas Assembleias Gerais, previamente à sua convocação, para inclusão na ordem do dia;
- e) - de votar e ser votado, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto Social;
- f) - de participar das comissões permanentes ou temporárias;
- g) - de indicar, mediante voto em Assembleias Gerais, os membros para os CONSELHOS CONSULTIVOS e do CONSELHO FISCAL;
- h) - de exercer cargo de conselheiro em algum dos CONSELHOS CONSULTIVOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL, observadas as limitações deste Estatuto Social;
- i) - de fazer cumprir este Estatuto Social, o REGULAMENTO INTERNO e exigir seu cumprimento; e
- j) - de utilizar e usufruir dos benefícios e vantagens, bem como de todos os serviços oferecidos pelo CLUBE.

<p><u>Página</u> 000027/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Único. Os ASSOCIADOS não são solidariamente responsáveis pelas obrigações do CLUBE, nos termos da legislação vigente.

Artigo 16. Todos os títulos, devidamente numerados, serão incluídos no LIVRO DE REGISTRO, na secretaria do CLUBE, com indicação das datas da emissão, dos nomes de seus titulares, cancelamento e alterações de titularidade.

Parágrafo Primeiro: Os direitos e obrigações comuns a todos os títulos ou peculiares de determinados títulos são aqueles definidos neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Segundo: Todos os títulos dão acesso ao CLUBE e o direito de utilizar suas dependências, mediante o pagamento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE e eventuais taxas adicionais, se aplicáveis conforme disposições do REGULAMENTO INTERNO.

Artigo 17. São deveres de todos os ASSOCIADOS, dentre outros que possam vir a ser criados pela Assembleia Geral, pelos órgãos da administração ou pelo REGULAMENTO INTERNO:

- a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e dos órgãos da administração, e o REGULAMENTO INTERNO e demais regras aplicáveis;
- b) - zelar pelo bom nome do CLUBE;
- c) - pagar, nas datas aprezadas pela GERÊNCIA, as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS que lhes couberem, e das TAXAS e multas devidas ao CLUBE;
- d) - desempenhar às obrigações que lhes forem atribuídas quando indicados a participar de comissões de trabalho para o CLUBE;

<p><u>Página</u> 000028/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



- e) - participar, gratuitamente, de cargos do CLUBE para os quais forem eleitos, sendo expressamente vedado exercer cargo de Gerentes;
- f) - comunicar, obrigatoriamente, à GERÊNCIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a mudança de residência ou domicílio, do número do telefone e/ou do endereço do correio eletrônico para efeitos de recebimento de comunicações, seja na condição de ASSOCIADO, seja no exercício de qualquer função nos órgãos da administração, sob pena de serem consideradas válidas todas as correspondências que lhes forem remetidas.

Artigo 18. Aos ASSOCIADOS HONORÁRIOS são determinados os mesmos deveres atribuídos aos ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES.

Artigo 19. Os ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE são impedidos de praticar, além daqueles expressamente previstos neste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) - atos contrários ao fim social do CLUBE, ao REGULAMENTO INTERNO e a este Estatuto Social;
- b) - atos que firam direta ou indiretamente o nome do CLUBE e/ou a Marca Registrada; e
- c) - uso do nome e/ou das dependências do CLUBE sem poderes para tanto ou sem autorização expressa da GERÊNCIA, e/ou da Marca Registrada, principalmente para a prática de atos em benefício próprio, incluindo, mas sem limitação, exploração comercial, produção de conteúdo de marketing e propaganda, dentre outros, e em atividades políticas ou em detrimento do fim social do CLUBE, sob pena de aplicação de multas e penalidades a serem definidas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

<p>Página 000029/000367</p> <p>Registro Nº 202.679 14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 20. São consideradas faltas que, dentre outras, justificam a imposição de penalidades aos ASSOCIADOS e aos demais frequentadores do CLUBE:

- a) - inadimplemento de suas CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS e/ou multas, no tempo e modo devido;
- b) - violação de disposição do Estatuto Social, e/ou do REGULAMENTO INTERNO, e/ou das políticas de boas práticas do CLUBE, e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais ou qualquer ato ou omissão que comprometa o CLUBE e/ou a Marca Registrada;
- c) - desarmonia (comportamento antissocial), com efeitos negativos ao CLUBE e/ou à Marca Registrada;
- d) - prática de atos que impeçam, dificultem ou conflitem com a condução normal do fim social do CLUBE; e
- e) - mau comportamento, discriminação, segregação, assédio ou qualquer conduta incompatível com os valores, princípios e finalidades do CLUBE.

Parágrafo Único. O ASSOCIADO será responsável solidário pelos atos praticados, despesas e danos causados ou ocasionados por si, e/ou seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, que desrespeitem o CLUBE e/ou o disposto neste Estatuto Social, no REGULAMENTO INTERNO e demais regramentos do CLUBE.

Artigo 21. A GERÊNCIA poderá aplicar as seguintes penalidades aos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, em razão da gravidade da falta ocorrida, reincidência, prejuízos causados aos demais ASSOCIADOS e/ou ao CLUBE e/ou à Marca Registrada ou seu titular, por quem os ASSOCIADOS forem responsáveis:

Página 000030/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

- a) - Advertência ou Notificação: que poderá ser verbal ou escrita, aplicada pela GERÊNCIA ao ASSOCIADO responsável;
- b) - Multa: aplicada de acordo com a deliberação da GERÊNCIA, observados os parâmetros estabelecidos no REGULAMENTO INTERNO;
- c) - Suspensão: dos direitos de ASSOCIADO, inclusive de participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, se for o caso, e de usufruir dos serviços oferecidos pelo CLUBE, sendo as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS devidas normalmente durante o período de suspensão;
 - c.1) A aplicação de penalidade de Suspensão será pessoal, aplicada ao ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator, observado o Parágrafo Segundo, abaixo.
- d) - Exclusão: Observado o Parágrafo Segundo, abaixo, a exclusão de AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator será pessoal, aplicada direta e exclusivamente a ele. Caso ocorra a exclusão de um ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator, ele(s) não poderá(ão) voltar a ingressar no CLUBE ainda que na qualidade de ASSOCIADO, AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, COLABORADOR ASSOCIADO ou CONVIDADO infrator de outro ASSOCIADO pelo período de 10 (anos) a partir da exclusão. As CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS são devidas normalmente até a transferência do título a novo ASSOCIADO, aplicando-se o previsto no Parágrafo Único do Artigo 24, abaixo.
 - d.2) - A partir da aprovação da exclusão do ASSOCIADO PATRIMONIAL ou ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR, esse não mais poderá utilizar o CLUBE, permanecendo, contudo, sua obrigação de pagamento da

Página 000031/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA até a alienação do título respectivo e/ou seu retorno ao acervo patrimonial do CLUBE.

- d.3) - Definida a exclusão de ASSOCIADO HONORÁRIO, o título respectivo, assim como os direitos a ele vinculados, serão cancelados, de pleno direito, sem direito do ASSOCIADO a qualquer tipo de compensação, retornando o TÍTULO HONORÁRIO ao CLUBE para redesignação, se for o caso, a critério das IDEALIZADORAS.

Parágrafo Primeiro. Antes da aplicação de qualquer penalidade extraordinária, isto é, não contempladas em REGULAMENTO INTERNO, será necessário a obtenção de anuência expressa do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, salvo no caso de advertências e multas ordinárias, previstas no REGULAMENTO INTERNO, cuja aplicação deverá ocorrer de forma direta, pela GERÊNCIA, observadas as regras recursais previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Segundo. A exclusão do ASSOCIADO não implica na exclusão imediata dos respectivos AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, que poderão utilizar o CLUBE, desde que o ASSOCIADO esteja adimplente e até a transferência do TÍTULO a terceiro, conforme previsto neste ESTATUTO.

Parágrafo Terceiro. A exclusão de ASSOCIADO, a pedido escrito da GERÊNCIA, devidamente detalhado e fundamentado, será admitida mediante apreciação e deliberação pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 22. Da decisão de aplicação da penalidade de multa extraordinária, ou seja, não contemplada em REGULAMENTO INTERNO, suspensão, exceto se decorrente de inadimplemento, ou exclusão, caberá defesa, sem efeito suspensivo, apresentada pelo ASSOCIADO penalizado, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade. A defesa será apresentada ao

<p>Página 000032/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e à GERÊNCIA, que, em até 10 (dez) dias do recebimento, deverão decidir, de maneira clara e embasada, sobre o pedido de defesa apresentado, sendo tal decisão final e irrecorrível, ressalvada a hipótese de penalidade de exclusão, que deverá observar o procedimento previsto no parágrafo abaixo.

Parágrafo Primeiro. Mantida a exclusão do ASSOCIADO, este possuirá 10 (dez) dias, contados do envio da respectiva comunicação pela GERÊNCIA e/ou pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser analisado em até 10 (dez) dias, sendo esta decisão final e irrecorrível.

Parágrafo Segundo. O ASSOCIADO PATRIMONIAL ou ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR cuja exclusão for deliberada em decisão final e irrecorrível, terá o direito de alienar o seu título respectivo em até 6 (seis) meses contados da decisão final da exclusão, observadas as condições para admissão de novo ASSOCIADO. Na hipótese de a alienação ou transferência não ocorrer no prazo estipulado neste Parágrafo, o TÍTULO respectivo, assim como os direitos a ele vinculados, poderão ser leiloados em hasta pública, mediante autorização judicial, observado o previsto no Artigo 26, de forma que o CLUBE seja indenizado e ressarcido pelas perdas e danos causados pelo ASSOCIADO excluído e o saldo remanescente seja restituído ao ASSOCIADO.

Artigo 23. Em caso de inadimplência com quaisquer obrigações financeiras, após 30 (trinta) dias contados do vencimento do débito em aberto, o ASSOCIADO, seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, COLABORADORES ASSOCIADOS e CONVIDADOS, enquanto durar a inadimplência, ficarão automaticamente suspensos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Primeiro. Após 6 (seis) meses da suspensão prevista no Parágrafo anterior, o TÍTULO PATRIMONIAL poderá ser leiloado em hasta pública, mediante autorização judicial, de forma que o CLUBE seja indenizado e ressarcido pelas perdas e danos

<p><u>Página</u> 000033/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

causados pelo ASSOCIADO excluído e o saldo remanescente seja restituído ao ASSOCIADO.

Parágrafo Segundo. Fica vedado à GERÊNCIA, ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e às DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, isentar ASSOCIADOS do pagamento de multas que eventualmente venham a ser impostas nos termos previstos neste ESTATUTO SOCIAL.

Parágrafo Terceiro. Caso o ASSOCIADO inadimplente deseje, poderá acessar as dependências do CLUBE exclusivamente para realizar a quitação dos valores em atraso junto à secretaria do CLUBE e, posteriormente, solicitar a liberação imediata dos acessos.

Artigo 24. Em qualquer caso de alienação do TÍTULO em hasta pública, o preço a ser considerado em primeiro leilão será o valor de mercado, sendo este considerado o VALOR DE REFERÊNCIA. Não havendo lance em primeiro leilão, o valor mínimo a ser considerado para segundo leilão será o valor da dívida ou 50% (cinquenta por cento) do valor de VALOR DE REFERÊNCIA, o que for maior. Havendo saldo remanescente, este será entregue ao ASSOCIADO devedor.

Parágrafo Único. A TAXA DE TRANSFERÊNCIA é devida ainda que a alienação ocorra em hasta pública, sendo que todos os débitos com relação ao TÍTULO PATRIMONIAL, sejam referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, precisarão ser quitados juntamente com a TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

Artigo 25. Os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES e os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS não poderão renunciar aos seus títulos, exceto se aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou decisão judicial. Na hipótese de a renúncia ocorrer, o TÍTULO DE FUNDADOR e o TÍTULO PATRIMONIAL, conforme o caso, retornará ao acervo do CLUBE e não estará sujeita ao pagamento de TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

<p><u>Página</u> 000034/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Primeiro. A renúncia acima deverá ser realizada através de doação do ASSOCIADO para o CLUBE, arcando o ASSOCIADO com os custos respectivos para efetivação da doação, inclusive eventuais impostos incidentes.

Parágrafo Segundo. Realizada a renúncia e retorno do título ao **CLUBE**, na hipótese de alienação do título, a respectiva receita pertencerá exclusivamente à DESENVOLVEDORA enquanto houver TÍTULOS EM ESTOQUE. Não existindo TÍTULOS EM ESTOQUE, as receitas decorrentes da alienação de TÍTULO DE FUNDADOR e o TÍTULO PATRIMONIAL que retornaram ao **CLUBE** após a renúncia pertencerão a ele.

Transferências e Sucessão de Títulos

Artigo 26. Com o intuito de preservar o fim social do CLUBE, a transferência do TÍTULO PATRIMONIAL, a qualquer título, inclusive sucessão, se dará pela aprovação prévia do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observado o previsto no Parágrafo Segundo, abaixo, e, uma vez aprovada, mediante o pagamento de TAXA DE TRANSFERÊNCIA ao CLUBE e anotação no LIVRO DE REGISTRO.

Parágrafo Primeiro. Observadas as regras de sucessão do TÍTULO, no caso de falecimento de ASSOCIADO PATRIMONIAL e caso o herdeiro não seja um AGREGADO, a sua qualidade não é transmissível de forma automática, sendo aplicáveis as condições do Parágrafo Segundo, abaixo e previstas no REGULAMENTO INTERNO. Caso o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO decida pela não sucessão dos respectivos TÍTULOS PATRIMONIAIS a qualquer dos herdeiros, estes deverão aliená-lo no prazo de 6 (seis) meses contados do falecimento do ASSOCIADO PATRIMONIAL, sendo devida normalmente a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA no período.

Parágrafo Segundo. Para ser elegível à condição de ASSOCIADO PATRIMONIAL, o candidato ao TÍTULO PATRIMONIAL deverá ser pessoa física e apresentar ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO os documentos e/ou requisitos determinados no REGULAMENTO

<p><u>Página</u> 000035/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

INTERNO, sem prejuízo do atendimento das regras previstas neste Estatuto Social e na política de admissão do CLUBE.

Parágrafo Terceiro. Cumpre ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO apreciar, segundo preceitos estatutários e política de admissão do CLUBE, as propostas apresentadas nos termos do Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto. Caso o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO decida pela aprovação do candidato, a transferência do respectivo título deverá obrigatoriamente ser anotada no LIVRO DE REGISTRO.

Parágrafo Quinto. Exceto para os casos de transferência a descendentes, por doação ou por sucessão, que deverá obedecer ao Parágrafo Sétimo, deste Artigo, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA será equivalente a 10% (dez por cento) do valor de transferência do respectivo TÍTULO ou do VALOR DE REFERÊNCIA, definido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no REGULAMENTO INTERNO, o que for maior.

Parágrafo Sexto. O valor da cessão do TÍTULO DE FUNDADOR e do TÍTULO PATRIMONIAL deverá ser informado ao CLUBE, mediante a apresentação do documento de transferência.

Parágrafo Sétimo. Em caso de transferência a AGREGADOS ou herdeiros necessários, por doação ou por sucessão, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA equivalerá a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor de transferência do respectivo TÍTULO ou do VALOR DE REFERÊNCIA, o que for maior.

Parágrafo Oitavo. Todos os débitos com relação ao TÍTULO, sejam referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE, ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, vinculam-se ao TÍTULO,

<p>Página 000036/000367</p> <p>Registro N° 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

sendo certo que, em qualquer caso de transferência do TÍTULO, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo seguinte, independentemente se por venda, em hasta pública, doação ou sucessão, tais débitos serão devidos e precisarão ser pagos juntamente com a TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

Parágrafo Nono. Não será devida TAXA DE TRANSFERÊNCIA para a primeira transferência do próprio CLUBE para os novos ASSOCIADOS, passando a ser devida em todas as transferências subseqüentes a esta, na forma deste Artigo 26. Aplica-se o mesmo tratamento às hipóteses de retorno e retomada de TÍTULOS pelo CLUBE, inclusive os TÍTULOS HONORÁRIOS.

Parágrafo Décimo. O CLUBE não possuirá qualquer responsabilidade quanto à negociação e transferência do TÍTULO, exceto com relação à aprovação do novo ASSOCIADO e respectivos AGREGADOS, conforme política de admissão do CLUBE, e cobrança e recebimento da TAXA DE TRANSFERÊNCIA prevista neste ESTATUTO SOCIAL.

Artigo 27. Os TÍTULOS DE FUNDADORES que forem transferidos se transformarão, automaticamente, em TÍTULOS PATRIMONIAIS, perdendo os benefícios mencionados no caput do Artigo 14. Caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a destinação do *locker* e do espaço na adega do respectivo TÍTULO.

Parágrafo Único. Se houver a transferência do TÍTULO DE FUNDADOR pelo ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR, o adquirente não será considerado ASSOCIADO PATRIMONIAL FUNDADOR, não possuindo, dessa forma, os seus benefícios atrelados ao TÍTULO DE FUNDADOR, ficando a critério do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a destinação de seus benefícios.

Artigo 28. Os TÍTULOS HONORÁRIOS são personalíssimos, sendo vedada a sua transferência, a qualquer título, os quais, em caso de falecimento do ASSOCIADO HONORÁRIO, retornarão ao CLUBE para redesignação a critério das IDEALIZADORAS, se

<p><u>Página</u> 000037/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

aplicável. Os TÍTULOS HONORÁRIOS também retornarão ao CLUBE nas hipóteses de inadimplemento das obrigações assumidas por período superior a 6 (seis) meses ou de exclusão do ASSOCIADO.

Parágrafo Primeiro. Os TÍTULOS HONORÁRIOS vitalícios seguirão normalmente todas as disposições deste Estatuto. Contudo, na hipótese de eventual retomada em razão de inadimplemento, exclusão ou falecimento do titular, o respectivo título será automaticamente extinto, não sendo passível de transferência ou sucessão.

Parágrafo Segundo. Os TÍTULOS HONORÁRIOS não-vitalícios poderão ser retomados a qualquer tempo, sem necessidade de motivação, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS, mediante simples comunicação ao ASSOCIADO HONORÁRIO, podendo ser imediatamente reatribuídos a terceiros, sem o pagamento da TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

Parágrafo Terceiro. A retomada dos títulos não-vitalícios não dará ensejo a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento, por serem concessões gratuitas e discricionárias das IDEALIZADORAS.

Parágrafo Quarto. Quando do retorno do TÍTULO ao CLUBE, conforme previsto no Parágrafo Segundo acima, na hipótese de existirem débitos referentes às CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS PAY PER USE, ou a quaisquer outras taxas ordinárias e/ou extraordinárias, ou encargos devidos ao CLUBE, quando do retorno do TÍTULO ao CLUBE, o ASSOCIADO HONORÁRIO ou seu herdeiro, no caso de falecimento, deverá efetuar o respectivo pagamento em até 60 (sessenta) dias contados da comunicação enviada pelo CLUBE, sob pena nas penalidades previstas nos regimentos do CLUBE, podendo a GERÊNCIA praticar de todos os atos necessários ao recebimento dos débitos devido, inclusive judicialmente.

Artigo 29. Até o recebimento da comunicação aos ASSOCIADOS prevista no

<p><u>Página</u> 000038/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



Artigo 73, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social, ou seja, até o início das atividades do CLUBE, fica vedada a venda dos TÍTULOS pelos ASSOCIADOS.

Parágrafo Único. Durante os primeiros 06 (seis) meses contados da Assembleia de Instalação do CLUBE, ou até a venda de 100% (cem por cento) dos TÍTULOS PATRIMONIAIS, o que primeiro ocorrer, a TAXA DE TRANSFERÊNCIA para transferência dos títulos pelos ASSOCIADOS FUNDADORES corresponderá a 80% (oitenta por cento) do VALOR DE REFERÊNCIA do título, definido REGULAMENTO INTERNO.

Artigo 30. Em caso de falecimento de ASSOCIADO, o CLUBE deverá ser comunicado em até 30 (trinta) dias contados da data do falecimento, podendo ser indicado um único novo titular pessoa física, mediante anuência expressa de todos os herdeiros plenamente capazes e dos incapazes devidamente representados na forma da lei, e observado o disposto pelo Artigo 26, Parágrafo Primeiro, não sendo possível a cisão do título.

Parágrafo Primeiro. Para fins de continuidade dos direitos e obrigações decorrentes do TÍTULO PATRIMONIAL, o ASSOCIADO poderá, em vida, indicar junto à Secretaria do CLUBE uma pessoa física dentre seus herdeiros presumidos para, em caráter provisório enquanto não decidido o novo titular, assumir a titularidade do TÍTULO em caso de seu falecimento, hipótese em que caberá a este herdeiro indicado usufruir dos direitos e responder pelos deveres, inclusive pelo pagamento das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e demais encargos, até que haja consenso entre todos os herdeiros ou decisão judicial definitiva quanto à sucessão.

Parágrafo Segundo. Caso o novo titular indicado pelos herdeiros ou em decisão judicial já seja AGREGADO, a GERÊNCIA irá atualizar o cadastro junto ao CLUBE, lançando a TAXA DE TRANSFERÊNCIA na CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA subsequente. Caso o novo titular não seja AGREGADO, o novo titular deverá ser submetido à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que, em caso de não aprovação, os herdeiros,

<p><u>Página</u> 000039/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

em até 6 (seis) meses contados da não aprovação, deverão alienar o TÍTULO PATRIMONIAL, sob pena deste, assim como os direitos a ele vinculados, serem leiloados em hasta pública.

Parágrafo Terceiro. Não havendo unanimidade na indicação do novo titular, prevalecerá, até a expedição do formal de partilha ou da escritura de partilha, a indicação temporária feita em vida pelo ASSOCIADO junto à Secretaria do CLUBE. Na ausência de tal indicação, o falecido permanecerá formalmente como titular, e os AGREGADOS e os AGREGADOS SÊNIOR permanecerão inalterados até a definição judicial ou consensual dos herdeiros, sendo devida a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA neste período.

Parágrafo Quarto. Mesmo após o falecimento do ASSOCIADO, ainda que este não tenha indicado o titular provisório, na forma do Parágrafo Primeiro, ou os herdeiros não tenham indicado o novo titular, na forma do Artigo 30, as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e demais encargos inerentes ao TÍTULO serão devidos normalmente, aplicando-se o previsto no Artigo 21 em caso de inadimplência.

Parágrafo Quinto. Uma vez indicado o novo titular, o novo ASSOCIADO que suceder nos direitos sobre o TÍTULO, indicará seus AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR, observadas as regras previstas neste Estatuto Social quanto aos direitos de indicação e/ou permanência na qualidade de AGREGADOS e/ou AGREGADOS SÊNIOR, especialmente, mas sem limitação, os Parágrafos do Artigo 12, deste Estatuto Social.

Artigo 31. Os ASSOCIADOS poderão incluir novos AGREGADOS caso, após exclusão de AGREGADO(S) por divórcio ou falecimento, comprove nova união estável ou casamento, através de certidão de casamento ou de escritura pública ou declaração de convivência de boa-fé.

Parágrafo Único: É obrigação do ASSOCIADO manter seu cadastro e cadastros de

Página 000040/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

seus AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS E COLABORADORES ASSOCIADOS atualizados, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração dos dados fornecidos, sob pena incorrer nas penalidades previsto no REGULAMENTO INTERNO.

Títulos Patrimoniais em Estoque

Art. 32. Os TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE são os TÍTULOS PATRIMONIAIS não alienados, que permanecem sob a titularidade do CLUBE e em seu estoque.

Parágrafo Primeiro: O TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE não possuem direito a voto e não estão sujeitos ao pagamento de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, salvo aqueles que estão compromissados a venda.

Parágrafo Segundo: Apesar de não estarem sujeitos ao pagamento da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, as IDEALIZADORAS assumem o compromisso de aportar parte do capital necessário para fazer frente às despesas fixas do CLUBE, se e quando necessário, e enquanto haja TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE, salvo no que tange aos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE compromissados à venda.

Parágrafo Terceiro: As despesas fixas do CLUBE, mencionadas no parágrafo anterior, se limitam a despesas operacionais necessárias ao regular funcionamento do CLUBE, excluindo os fundos de reserva, investimentos e/ou eventuais novos fundos que possam ser criados.

Parágrafo Quarto: O aporte variável a ser eventualmente realizado pelas IDEALIZADORAS, nos termos dos Parágrafos Segundo e Terceiro, deste artigo, não poderá ser superior ao valor total equivalente à CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE caso estes estivessem alienados, sem contabilizar

<p><u>Página</u> 000041/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



com aqueles que já estão compromissados a venda. Os valores desses aportes, dentro das limitações previstas neste Estatuto Social, serão determinados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e auditados pelo CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Quinto. A comercialização dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE será realizada exclusivamente pelas IDEALIZADORAS e pela DESENVOLVEDORA, conforme pactuado entre elas, por meio de procuração pública com poderes específicos, a ser outorgada pelo CLUBE e renovada anualmente. As IDEALIZADORAS serão, ainda, as únicas responsáveis pela definição do preço de venda dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE. Fica vedado ao CLUBE proceder à venda dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE de forma diversa da aqui prevista, ou seja, que não seja por meio das IDEALIZADORAS.

Parágrafo Sexto: O fluxo de recebíveis da comercialização dos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE deverá ser repassado para as IDEALIZADORAS e para a DESENVOLVEDORA mensalmente, conforme as condições comerciais pactuadas entre elas, em razão da aquisição do imóvel sede do CLUBE e desenvolvimento do projeto. O valor a ser repassado pelo CLUBE às IDEALIZADORAS deverá ser líquido de eventuais impostos e poderá ser auditado pelo CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Sétimo: A carteira de recebíveis poderá ser securitizada, a exclusivo critério das IDEALIZADORAS.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 33. A Assembleia Geral é o órgão soberano do CLUBE, sendo constituída por todos os ASSOCIADOS no gozo de seus direitos civis e sociais e quites com suas obrigações estatutárias e/ou do REGULAMENTO INTERNO, e suas deliberações obrigam os ASSOCIADOS, mesmo os ausentes, bem como os demais órgãos sociais.

Página 000042/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 34. A Assembleia Geral poderá reunir-se na forma Ordinária (“AGO”) ou Extraordinária (“AGE”), observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) realizar-se-á nas hipóteses e prazos previstos neste Estatuto, para apreciação das matérias periódicas e regulares da vida associativa do CLUBE.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) poderá ser convocada a qualquer tempo, na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matérias específicas que não se enquadrem nas competências da AGO ou que demandem deliberação urgente ou excepcional.

Artigo 35. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente (“Primeira AGO”) e a segunda até o dia 31 (trinta) de dezembro do ano corrente (“Segunda AGO”) para deliberação acerca das seguintes matérias, tomadas pela maioria simples dos votos dos ASSOCIADOS:

- a) - eleição dos membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL;
- b) - aprovação das contas da GERÊNCIA e da administração do CLUBE, após parecer do CONSELHO FISCAL, relativas ao exercício encerrado e ao exercício do ano subsequente; e
- c) - aprovação do plano de atuação da GERÊNCIA e da administração do CLUBE.

Artigo 36. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras matérias previstas neste Estatuto Social, votar e definir em maioria absoluta, ou conforme quóruns abaixo, o que for maior:

<p>Página 000043/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Pela unanimidade dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):

- a) - emissão de novos TÍTULOS;
- b) - a alteração do Artigo 36, item “a” deste Estatuto Social;

Por 50% (cinquenta por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):

- c) - criar, alterar ou extinguir FUNDOS, definir o seu piso e teto, sua alocação, e a destinação de seus excedentes;
- d) - transformação ou dissolução do CLUBE;
- e) - alteração do percentual da TAXA DE TRANSFERÊNCIA;
- f) - alteração dos termos e condições do Contrato e relação com a HOLDING;
- g) - alteração ou reforma do Estatuto Social, ressalvados o item “a” e o Parágrafo Primeiro deste Artigo 36;
- h) - alteração da estrutura administrativa do CLUBE;
- i) - alienação da unidade autônoma do Teatro, integrante do patrimônio do CLUBE;

Pelo quórum de 20% (vinte e cinco por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):

- j) - alteração da destinação das áreas do CLUBE;

<p><u>Página</u> 000044/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

k) - destituição de membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL; e

l) - alteração do REGULAMENTO INTERNO do CLUBE; e

Pelo quórum de 10% (quinze por cento) dos ASSOCIADOS (presentes e não presentes em assembleia):

m) - constituição de comissões para realização de atividades específicas.

Parágrafo Primeiro. Exclusivamente durante os primeiros 6 (seis) anos de operação do CLUBE, as matérias levadas para aprovação em ASSEMBLEIA, desde que propostas pela unanimidade das IDEALIZADORAS e salvo se referentes aos temas das alíneas “a” e “b” deste Artigo 36, terão o quórum de aprovação reduzido para maioria simples dos presentes em ASSEMBLEIA.

Parágrafo Segundo É permitido o voto dos ASSOCIADOS por meio de procuração, desde que apresentada antes do encerramento dos trabalhos assembleares, constituída com poderes específicos para tanto, ficando limitado, a cada procurador presente em ASSEMBLEIA, a representação de até 10 (dez) ASSOCIADOS por ASSEMBLEIA.

Parágrafo Terceiro. Pelos primeiros 6 (seis) anos de operação do CLUBE, que serão contados da Assembleia de Instalação, o quórum para disposições sobre a relação com a HOLDING dependerá da aprovação da unanimidade dos ASSOCIADOS.

Parágrafo Quarto. A alteração do nome do CLUBE e/ou disposições sobre o uso da Marca Registrada dependerão, além e independentemente de aprovação pela ASSEMBLEIA GERAL, conforme item “f” e Parágrafo Terceiro acima, da deliberação da HOLDING, observadas as disposições dos Artigos 83 ao 87 deste Estatuto, bem como as regras previstas no próprio Contrato de Franquia.

<p><u>Página</u> 000045/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Quinto. Eventual aumento do percentual da TAXA DE TRANSFERÊNCIA prevista pelo Artigo 26, Parágrafo Quinto, acima, a ser deliberado nos termos da alínea “e” deste Artigo 36, deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento). Eventual deliberação que ultrapasse o limite ora estabelecido deverá ser expressamente anuída pela HOLDING.

Artigo 37. As Assembleias Gerais serão convocadas (i) por membro da GERÊNCIA, (ii) pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, por orientação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos ASSOCIADOS, ou (iii) por qualquer dos CONSELHOS CONSULTIVOS, mediante envio de comunicação para o endereço eletrônico de cada um dos ASSOCIADOS, conforme informados ao CLUBE, e publicação em revista do CLUBE, se houver.

Parágrafo Primeiro. A convocação para Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação das matérias objeto da deliberação, local, data e horários da primeira convocação e da segunda, com intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora. Uma cópia da carta convocatória deverá ser afixada na sede do CLUBE, com igual antecedência.

Parágrafo Segundo. Para deliberação acerca de alteração estatutária ou destituição dos conselheiros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é exigida convocação especialmente para esse fim.

Parágrafo Terceiro. Quando o caso, as cartas de convocação deverão informar, ainda, que os documentos relacionados à ordem do dia estarão disponíveis aos ASSOCIADOS para exame prévio, na sede do CLUBE e, se definido pela GERÊNCIA, também em ambiente virtual.

Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais serão realizadas dentro das dependências do CLUBE ou em outro local pré-determinado, desde que na cidade de São Paulo - SP.

Página 000046/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

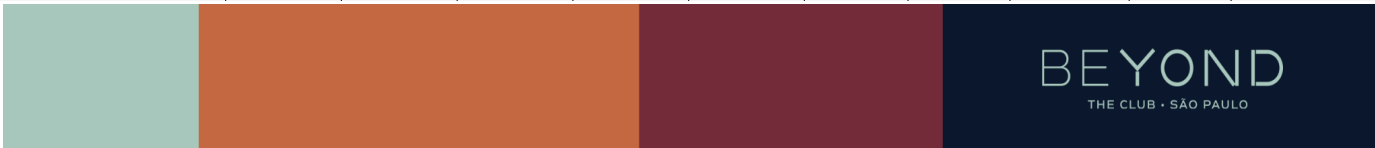
BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Artigo 38. A critério de quem realizou a convocação, a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária poderá ser realizada em ambiente virtual ou, ainda, em formatação híbrida, simultaneamente nos ambientes presencial e virtual.

Parágrafo Primeiro. São requisitos, cumulativos, para a prática, ainda que na formatação híbrida, da Assembleia Geral em ambiente virtual:

- a) - utilização de plataforma com ou sem videoconferência para deliberação e captação do voto dos ASSOCIADOS, sendo que necessariamente o presidente e secretário da assembleia devem estar em videoconferência;
 - b) - menção, no respectivo Edital de convocação, do link de acesso à plataforma e, se o caso, da senha de acesso;
 - c) - na respectiva ata deverá constar o nome dos ASSOCIADOS que participaram em ambiente virtual, sendo certo que, após consignar em ata quais os ASSOCIADOS participaram em ambiente virtual, o livro de presença em nome de tais ASSOCIADOS será assinado pelo Membro da ADMINISTRAÇÃO responsável pela condução da assembleia na forma estabelecida neste Estatuto social;
 - d) - o Membro da ADMINISTRAÇÃO responsável pela condução da assembleia será a responsável pela identificação dos ASSOCIADOS que participarem em ambiente virtual, podendo, se necessário, solicitar a apresentação de documentos de identificação;
 - e) - a possibilidade de visualização (via compartilhamento de “tela”, por exemplo) e de manifestação sobre os documentos apresentados durante a assembleia;
 - f) - a possibilidade de comunicação entre os ASSOCIADOS participantes e os demais;
- e

Página 000047/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



g) - se a ata da Assembleia Geral não for elaborada em documento físico, as assinaturas dos membros da mesa deverão ser feitas com assinatura digital avançada, emitidos pela ICP-Brasil ou equivalente.

Parágrafo Segundo. A critério de quem realizou a convocação, a Assembleia Geral em ambiente virtual poderá ser gravada, o que constará expressamente no Edital de convocação, da abertura dos trabalhos e da ata respectiva.

Parágrafo Terceiro. Além dos ASSOCIADOS, terceiros cuja participação seja relevante poderão também participar virtualmente da assembleia, seja ela, em ambiente virtual ou híbrido.

Parágrafo Quarto. Considera-se presente na Assembleia Geral virtual, o ASSOCIADO:

- a) - que tenha ingressado, ou cujo representante tenha ingressado na respectiva plataforma de acesso; e
- b) - que tenha registrado o seu voto antecipado, nos termos do Parágrafo Nono abaixo.

Parágrafo Quinto. Se, durante a realização da Assembleia Geral, houver falha técnica com utilização ou não de videoconferência, o Presidente poderá, a seu exclusivo critério, suspender a Assembleia Geral por até 1 (uma) hora.

Parágrafo Sexto. Se, após o prazo tratado no Parágrafo Quinto acima, a falha permanecer, será observado o seguinte procedimento:

- a) - se a falha não impedir que seja deliberado, por maioria simples dos presentes, o prosseguimento da Assembleia Geral, o Presidente indagará aos presentes se desejam continuá-la, ainda que persistente a falha técnica;

<p><u>Página</u> 000048/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

b) - se a falha impedir que seja deliberado, por maioria simples dos presentes, o prosseguimento da Assembleia Geral, o Presidente suspenderá os trabalhos e mencionará que fará nova convocação para seguimento da Assembleia Geral em outra data, se não for possível a definição, desde logo, de dia e hora para continuidade dos trabalhos.

Parágrafo Sétimo. O CLUBE, a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, a GERÊNCIA, os CONSELHOS CONSULTIVOS e/ou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, bem como CONSELHO FISCAL, não poderão ser responsabilizados por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos ASSOCIADOS, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Parágrafo Oitavo. A critério do órgão que convocar a Assembleia Geral, os respectivos votos poderão ser realizados antecipadamente, pelos ASSOCIADOS que assim o desejarem, no intervalo entre a data de emissão do Edital de convocação e o término do dia anterior à realização da Assembleia Geral (“Voto Antecipado”).

Parágrafo Nono. Na hipótese de utilização do Voto Antecipado, o Edital de convocação deverá conter as regras e orientações para envio e as formalidades para que o voto seja válido, bem como pode conter indicações de páginas na rede mundial de computadores nas quais os assuntos da ordem do dia estejam descritos de maneira mais detalhada ou que contenham os documentos necessários para realização do voto.

Parágrafo Décimo. O Voto Antecipado processar-se-á mediante objetiva consulta formal por carta ou correio eletrônico (e-mail) dirigido pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE para cada ASSOCIADO, conforme dados de contato contidos junto à administração do CLUBE.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da consulta deverão constar todos os elementos

<p><u>Página</u> 000049/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

informativos necessários ao exercício do direito de voto, sendo certo que as respostas ficarão limitadas às seguintes opções: “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”.

Parágrafo Décimo Segundo. Se o Voto Antecipado for realizado por carta, o ASSOCIADO deverá responder as consultas da carta (assinando-as), assinar a carta, com reconhecimento de firma, e devolvê-la à ADMINISTRAÇÃO do CLUBE até o início da Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo Terceiro. Se o Voto Antecipado for realizado por e-mail, o CLUBE deverá utilizar plataforma digital, devidamente qualificada, de forma que assegure a autoria e a integridade do Voto Antecipado eletrônico.

Parágrafo Décimo Quarto. Compete ao ASSOCIADO manter o CLUBE atualizado a respeito de qualquer alteração que ocorrer no seu endereço eletrônico e físico, isentando a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, a GERÊNCIA, os CONSELHOS CONSULTIVOS, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o CONSELHO FISCAL e o CLUBE de qualquer responsabilidade decorrente da falha de comunicação com o ASSOCIADO em virtude de endereço eletrônico ou físico desatualizado.

Parágrafo Décimo Quinto. Ainda que tenha realizado o Voto Antecipado, o ASSOCIADO poderá participar da Assembleia Geral e, nesta hipótese, poderá alterar seu voto durante a Assembleia Geral, sendo certo que a alteração de voto precisará ser informada na respectiva ata.

Parágrafo Décimo Sexto. Se o ASSOCIADO não comparecer, por si ou por procurador devidamente constituído, na Assembleia Geral, seu Voto Antecipado não poderá ser alterado, independentemente do que seja debatido em Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo Sétimo. Ainda que todos os ASSOCIADOS tenham votado antecipadamente, a Assembleia Geral será realizada na data e hora constante no Edital.

<p>Página 000050/000367</p> <p>Registro N° 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 39. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima 5% (cinco por cento) dos ASSOCIADOS, e, em segunda convocação, com qualquer número de ASSOCIADOS.

Artigo 40. Cada ASSOCIADO terá direito a 1 (um) voto. É condição essencial para o exercício do direito de voto que o ASSOCIADO esteja quite com suas obrigações sociais.

Artigo 41. Exceto em relação às matérias do Artigo 36, as decisões assembleares deverão ser tomadas pela maioria simples dos votos dos ASSOCIADOS, obrigando os dissidentes e os ausentes.

Artigo 42. A Assembleia Geral será presidida pelo ASSOCIADO eleito por aclamação ou pela maioria dos votos presentes, que indicará o secretário.

Artigo 43. Todos os trabalhos serão registrados em ata pelo secretário da Assembleia Geral, conferida e assinada pelo Presidente e Secretário. As atas poderão ser lavradas em forma de sumário e deverão ser levadas a registro público, devendo contar com as assinaturas de quantos bastem para constituir o quórum necessário para as deliberações tomadas.

Artigo 44. O ASSOCIADO poderá ser representado por procurador especialmente constituído por instrumento público ou particular, ou assinado eletronicamente, observado o disposto pelo Artigo 36, Parágrafo Segundo.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45. O CLUBE será administrado (“Membros da Administração”):

- a) - pela GERÊNCIA;

Página 000051/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

- b) - pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) - pelas DIVISÕES ADMINISTRATIVAS;
- d) - pelos CONSELHOS CONSULTIVOS;
- e) - pelo CONSELHO FISCAL; e
- f) - por colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas.

Artigo 46. Os Membros da Administração não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do CLUBE, na prática de sua gestão. Responderão, porém, por eventuais prejuízos que causarem por seus atos, em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e/ou no abuso de mandato.

Artigo 47. Exceto pela GERÊNCIA e por colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas, em qualquer cargo eletivo, é vedado aos Membros da Administração o recebimento de compensação salarial, pecuniária ou material, ou qualquer outro tipo de remuneração, seja a que título for.

Parágrafo Único. Aos conselheiros do CLUBE é admitido relacionar-se, direta ou indiretamente, com os Membros da Administração ou IDEALIZADORAS, inclusive detendo participação societária ou exercer controle, direto ou indireto, sobre elas.

Artigo 48. Os Membros da Administração exercerão as funções de administrar, gerenciar e gerir o CLUBE.

Parágrafo Único. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será responsável por aprovar a contratação de colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas realizadas pela

Página 000052/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



GERÊNCIA, que pode optar por contratar mais de uma pessoa para exercer, concomitantemente, em formato híbrido, as funções da ADMINISTRAÇÃO do CLUBE, que também poderão ser exercidas pelo próprio CLUBE, sendo que cada uma das pessoas exercerá função própria, de forma especializada, conforme estrutura a ser oportunamente apresentada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

GERÊNCIA

Artigo 49. O CLUBE é administrado por uma Gerência, sendo integrada por até 3 (três) Gerentes, que ocuparão os seguintes cargos: Gerente Geral, Gerente de Operações e Gerente de Controladoria.

Parágrafo Primeiro. Na data em que for instalada a Assembleia de Instalação do CLUBE, os Gerentes serão indicados pelas IDEALIZADORAS.

Parágrafo Segundo. É vedado aos ASSOCIADOS, AGREGADOS e AGREGADOS SÊNIOR exercer cargos da GERÊNCIA.

Parágrafo Terceiro. Havendo vacância dos cargos de Gerência, após a indicação no ato da Instalação do CLUBE, os Gerentes passarão a ser nomeados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 50. A GERÊNCIA reunir-se-á sempre que solicitada pelo Gerente Geral, competindo-lhe a condução das discussões e decisões a serem tomadas, podendo observar as considerações e manifestações dos demais gerentes.

Artigo 51. À GERÊNCIA incumbe a prática dos atos de representação e administração do CLUBE, os quais deverão sempre ser exercidos no sentido de desenvolver as atividades do CLUBE em prol dos ASSOCIADOS, permitindo a consecução do fim social por meio de seus objetivos sociais, dentro dos limites fixados neste Estatuto Social e no REGULAMENTO INTERNO.

<p><u>Página</u> 000053/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Artigo 52. Compete aos Gerentes, sempre em conjunto pelo Gerente Geral, acompanhado do Gerente de Operações ou do Gerente de Controladoria:

- a) - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, bem como as deliberações da Assembleia Geral, fazendo com que o CLUBE atinja seu fim social e desenvolva seus objetivos;
- b) - administrar os FUNDOS e sua aplicação, dentro do orçamento aprovado e de acordo com as orientações do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme suas respectivas competências;
- c) - representar o CLUBE ativa e passivamente, sendo estes investidos de todos os poderes para tanto necessários, inclusive os de transigir, acordar, receber, dar quitação e receber citação;
- d) - promover a cobrança e a arrecadação de todas as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, multas e receitas cabíveis ao CLUBE, judicial ou extrajudicialmente, bem como regulamentar as formas de aplicação, diminuição ou anistia dos acréscimos sobre o atraso de pagamento;
- e) - tomar todas as providências necessárias à regular administração do CLUBE, a manutenção, conservação, fiscalização, segurança e administração do CLUBE, conforme aplicável, à execução de serviços comuns e ao pagamento das despesas e obrigações do CLUBE, inclusive impostos, taxas e demais encargos incidentes;
- f) - contratar serviços de terceiros em nome do CLUBE, em condições de mercado;
- g) - aplicar aos ASSOCIADOS as penalidades determinadas nos termos deste Estatuto Social e do REGULAMENTO INTERNO, conforme o caso, bem como analisar e

<p><u>Página</u> 000054/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

deliberar a respeito das defesas apresentadas pelos ASSOCIADOS em face das penalidades sofridas;

- h) - elaborar, anualmente, o relatório das atividades do CLUBE, com prestação de contas, balanço do exercício encerrado e proposta orçamentária para o ano seguinte, submetendo tais documentos à apreciação do CONSELHO FISCAL, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- i) - fiscalizar o cumprimento e fazer cumprir as regras impostas no REGULAMENTO INTERNO;
- j) - fiscalizar as atividades de terceirizados;
- k) - contratar, admitir, punir, suspender e demitir funcionários, empregados e prestadores de serviços, estipulando suas obrigações e condições de trabalho;
- l) - abrir, guardar, rubricar e encerrar livros do CLUBE;
- m) - prestar informações solicitadas pela Assembleia Geral ou pelos CONSELHOS CONSULTIVOS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL;
- n) - nomear procuradores para fins judiciais ou extrajudiciais, com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, exceto para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado;
- o) - captar patrocínios a serem recebidos pelo CLUBE, observado o disposto no Artigo 55, "o" deste Estatuto Social; e
- p) - demais assuntos relativos à administração ordinária do CLUBE ou que lhe forem endereçados pela Assembleia Geral.

Página 000055/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Parágrafo Único. A GERÊNCIA poderá atuar nos casos comprovadamente urgentes previstos pelo presente Estatuto Social, ainda quando o Estatuto Social exigir deliberação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou assemblear a respeito, submetendo a questão ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou à Assembleia Geral, conforme o caso, imediatamente para referendo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 53. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é composto por 7 (sete) ASSOCIADOS ou AGREGADOS, todos necessariamente integrantes dos CONSELHOS CONSULTIVOS, conforme Parágrafo Sexto deste Artigo, que serão responsáveis por deliberar, discutir e decidir sobre os temas tratados individualmente e propostos por cada DIVISÃO ADMINISTRATIVA, CONSELHO CONSULTIVO e/ou por Assembleia Geral, bem como orientar a GERÊNCIA e propor deliberações para a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO exercerá, cumulativamente, as funções de Conselho de Ética do CLUBE, competindo-lhe, na forma desse Estatuto Social, a apuração de condutas, instauração e julgamento de processos disciplinares e aplicação das penalidades previstas neste Estatuto e no Regulamento Interno, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Salvo disposição em contrário, todas as decisões do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO devem ser tomadas nos termos do Artigo 55, Parágrafo Segundo, podendo ser representados por procurador, mediante apresentação da respectiva procuração antes do encerramento dos trabalhos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Terceiro. Na data em que for instalada a Assembleia de Instalação do CLUBE, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será integralmente indicado pelas IDEALIZADORAS, para 2 (dois) mandatos a serem cumpridos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, observado o disposto no caput deste Artigo, dentre quaisquer

<p><u>Página</u> 000056/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

ASSOCIADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de um ou mais cargo(s) do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO indicará o substituto, observada a regra caput deste Artigo, que exercerá as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

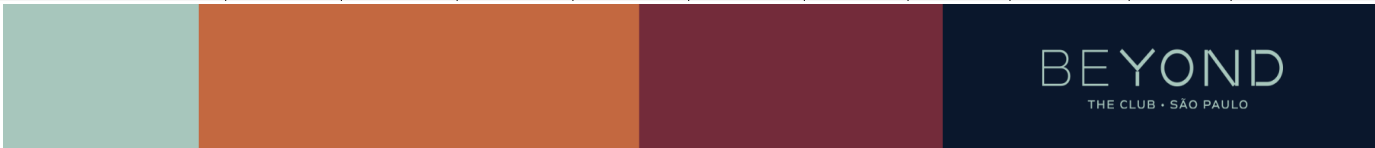
Parágrafo Quinto. Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância os demais membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverão indicar substituto dentre os integrantes do CONSELHO CONSULTIVO cujo representante renunciou que deverá ocupar a vaga vacante pelo período remanescente até a próxima eleição, observado o previsto pelo caput deste Artigo e sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto acima.

Parágrafo Sexto. Após PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será formado pelo membro mais votado de cada um dos 7 (sete) CONSELHOS CONSULTIVOS, nos termos definidos pelo REGULAMENTO INTERNO, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Dessa forma, cada vaga do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO corresponderá a uma vaga eletiva de cada um dos CONSELHOS CONSULTIVOS.

Artigo 54. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre, e extraordinariamente, para resolver sobre qualquer assunto de sua competência, mediante convocação do conselheiro responsável pela GERÊNCIA, ou a requerimento de, no mínimo 3 (três) conselheiros, ou a pedido da GERÊNCIA, declarado sempre o motivo do requerimento ou do pedido.

Artigo 55. Compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deliberar e decidir sobre os seguintes temas:

<p><u>Página</u> 000057/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



- a) - aprovação de alterações dos Documentos Complementares do REGULAMENTO INTERNO;
- b) - interpretação dos dispositivos estatutários e resolução dos casos omissos, inclusive com relação aos dispositivos constantes do REGULAMENTO INTERNO;
- c) - autorização das modificações dos valores das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, multas e demais encargos aos FUNDOS, propostas pela GERÊNCIA ou pelos CONSELHOS CONSULTIVOS, que excedam o orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- d) - aquisição, oneração, alienação, locação ou disposição de bens, a qualquer título, que porventura constituam ou venham a constituir o patrimônio social do CLUBE;
- e) - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS extraordinárias propostas pela GERÊNCIA, que não estejam previstas no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- f) - contratações e gastos não previstos no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- g) - indicação dos membros da GERÊNCIA;
- h) - indicação dos colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas para atuarem na ADMINISTRAÇÃO do CLUBE;
- i) - criação de FUNDOS, definir o seu piso e teto, sua alocação, e a destinação de seus excedentes;

<p><u>Página</u> 000058/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

- j) - criação de TAXAS;
- k) - sucessão de ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES ou ASSOCIADOS PATRIMONIAIS, e transferência e aprovação de novo ASSOCIADO PATRIMONIAL;
- l) - aprovação a exclusão e/ou suspensão ou aplicação de penalidades aos ASSOCIADOS, observada a sua competência recursal;
- m) - decisão sobre qualquer assunto a ele submetido e não subordinado, exclusivamente, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- n) - propostas apresentadas pela Gerência, pelos CONSELHOS CONSULTIVOS ou pelos ASSOCIADOS, na forma do previsto neste Estatuto Social;
- o) - recebimento de patrocínios pelo CLUBE, desde que tal patrocínio e respectivas contrapartidas sejam expressamente autorizados pela HOLDING;
- p) - destituição de membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS; e
- q) - VALOR DE REFERÊNCIA de vendas dos TÍTULOS, para fins de cálculo da TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro. Considerar-se-á instalada a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO pela presença de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros.

Parágrafo Segundo. Todas as decisões do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverão ser tomadas pelo voto de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros, sendo certo que, eventual voto nulo, será considerado como negativo para fins de deliberação a respeito do assunto em pauta.

<p><u>Página</u> 000059/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



Parágrafo Terceiro. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá delegar a contratação de colaboradores contratados e/ou empresas terceirizadas para a ADMINISTRAÇÃO do CLUBE a terceiro, sempre zelando pelo fim social do CLUBE.

Parágrafo Quarto. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO poderá restringir o acesso de ASSOCIADOS e demais frequentadores do CLUBE a determinadas dependências do CLUBE que se destinem ao alojamento de equipamentos para a prestação de serviços, conferindo acesso somente a pessoal autorizado, na forma disposta no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Quinto. Para deliberação acerca de destituição de membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS poderá ser incluída em reunião ordinária ou extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação simples de qualquer de seus membros, dispensada a convocação específica para esse fim.

DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CONSELHOS CONSULTIVOS

Artigo 56. As 07 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS serão administradas por centros de custos exclusivos e independentes, embora suas receitas e despesas devam estar devidamente previstas em orçamento próprio, que deverá ser aprovado, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As DIVISÕES ADMINISTRATIVAS compõem a estrutura administrativa do CLUBE, responsáveis pela gestão das áreas e serviços prestados pelo CLUBE, bem como pela supervisão dos respectivos OPERADORES, COLABORADORES CLUBE e demais terceiros a eles vinculados.

Artigo 57. Cada uma das 7 (sete) DIVISÕES ADMINISTRATIVAS do CLUBE será composta por colaboradores contratados pelo CLUBE e contará com um CONSELHO CONSULTIVO de apoio, integrado por 5 (cinco) membros, exclusivamente ASSOCIADOS

<p>Página 000060/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



ou AGREGADOS, conforme previsto Parágrafo Oitavo, abaixo, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral Ordinária, conforme critérios estabelecidos pelo REGULAMENTO INTERNO, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Quando da Assembleia de Instalação do CLUBE, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS serão indicados pelas IDEALIZADORAS, para exercício de 2 (dois) mandatos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, dentre os ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor os CONSELHOS CONSULTIVOS.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, poderão renunciar aos seus cargos, mediante indicação de substituto pelas IDEALIZADORAS, observado o Artigo 57, Parágrafos Terceiro e Quarto.

Parágrafo Terceiro. Da mesma forma, findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, poderão as IDEALIZADORAS optar por renunciar a um ou mais cargos ocupados nos CONSELHOS CONSULTIVOS, no CONSELHO FISCAL ou no CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Quarto. Ainda que as IDEALIZADORAS renunciem ao seu direito de ocupar cargos para o segundo mandato em um ou mais CONSELHO CONSULTIVO, elas permanecerão com o direito de indicar os membros para o segundo mandato no PERÍODO TRANSITÓRIO. A renúncia e/ou a indicação poderá ocorrer com relação a todos os CONSELHOS CONSULTIVOS ou apenas aqueles que as IDEALIZADORAS entenderem necessário, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Quinto. Em caso de vacância do(s) cargo(s) dos CONSELHO(S) CONSULTIVO(S), durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverá indicar substituto, dentre quaisquer ASSOCIADOS ou AGREGADOS do CLUBE ou

<p><u>Página</u> 000061/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

IDEALIZADORAS, que exercerão as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

Parágrafo Sexto. Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância do(s) cargo(s) dos CONSELHO(S) CONSULTIVO(S), caberá ao próprio CONSELHO CONSULTIVO eleger novo membro respectivo, sujeito à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para ocupar a vaga do conselheiro vacante pelo período remanescente até a próxima eleição para os CONSELHOS CONSULTIVOS, observado o previsto pelo caput deste Artigo e sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto acima.

Parágrafo Sétimo. Após o PERÍODO TRANSITÓRIO e respectiva renovação, se aplicável, os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos definidos por este Estatuto Social.

Parágrafo Oitavo. Para exercer o cargo de qualquer um dos CONSELHOS CONSULTIVOS, o ASSOCIADO ou AGREGADO deverá estar associado ao CLUBE há, no mínimo, 3 (três) anos, e ter, ao menos, 18 (dezoito) anos de idade no momento da candidatura, salvo no PERÍODO TRANSITÓRIO, durante o qual o critério de tempo de associação não se aplica.

Parágrafo Nono. É defeso aos ASSOCIADOS e AGREGADOS integrarem mais de um CONSELHO CONSULTIVO de forma concomitante, ressalvado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que, necessariamente, será composto por membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS, conforme Artigo 53 deste Estatuto.

Artigo 58. Caberá os CONSELHOS CONSULTIVOS de acordo com a sua competência, propor mudanças no REGULAMENTO INTERNO e TAXAS, que serão indicadas ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para deliberação e aprovação.

Parágrafo Primeiro. Os CONSELHOS CONSULTIVOS têm caráter meramente

Página 000062/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



opinativo e de assessoramento, não lhes cabendo qualquer poder deliberativo. Suas recomendações e pareceres serão formulados por maioria simples dos conselheiros presentes, devendo ser submetidos ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para deliberação final.

Parágrafo Segundo. Os CONSELHOS CONSULTIVOS reunir-se-ão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer de seus membros ou do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, dispensada a observância de rito formal de convocação, bastando comunicação por meio idôneo.

Artigo 59. Os membros dos CONSELHOS CONSULTIVOS desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Divisão Administrativa de Alimentos e Bebidas (A&B)

Artigo 60. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, contratação, funcionamento e melhorias dos RESTAURANTES, bem como todos os assuntos relacionados a alimentos e bebidas em todas as áreas do CLUBE, utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Primeiro. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Segundo. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de A&B será responsável, ainda, por fazer a gestão e operação das instalações, incluindo, mas sem limitação, *lounge, rooftop 1, rooftop 2, rooftop eventos, restaurante térreo, beach point 1, beach point 2, bar da academia, coffee shop, refeitório, vending machines, honest market,*

<p><u>Página</u> 000063/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

churrasqueira da quadra de *beach tennis*, charutaria, salão de jogos, adega, pontos de hidratação, cozinhas, armazenagem e eventuais lojas que sejam destinadas a operações de alimentos e bebidas.

Divisão Administrativa de Praia

Artigo 61. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, funcionamento e melhorias da atividade da praia no CLUBE, incluindo a administração da praia artificial, utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Segundo. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Praia será, ainda, responsável pela gestão e operação das instalações incluindo, mas sem limitação, *cove*, praia, CT/*Surf School*, guarderia de pranchas, salva vidas e piscina social.

Divisão Administrativa de Esportes

Artigo 62. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes sugerir e opinar sobre a organização e funcionamento das atividades recreativas do CLUBE, a exceção das atividades de Praia, utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização

Página 000064/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026		Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Segundo. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Esportes será, ainda, responsável pela gestão e operação das instalações e atividades incluindo, mas sem limitação, atividades esportivas do Clube (exceto atividades de *surf*), tais como *beach tennis*, e instalações como campo de futebol, quadra poliesportiva, quadras de tênis, quadras de *squash*, quadra de *padel*, simuladores de *ski*, pista de *skate*, academia, piscinas esportivas, sala de lutas, ginásio, bicicletário, *e-sports*, simuladores de automobilismo e simuladores de golfe.

Divisão Administrativa de Wellness

Artigo 63. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de *Wellness* sugerir e opinar sobre a gestão, organização, operação, funcionamento e melhorias do Spa, Salão, Massagens, Fisioterapia, Ambulatório e o atendimento das instalações do CLUBE à legislação e normas de acessibilidade determinadas pelas autoridades competentes utilizando-se dos recursos do centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Único. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de *Wellness* será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

<p><u>Página</u> 000065/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 2.814,38	RS 800,30	RS 549,86	RS 147,94	RS 193,43	RS 136,48	RS 59,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Divisão Administrativa Gerencial

Artigo 64. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA Gerencial sugerir e opinar sobre a gestão financeira e fiscal do CLUBE, bem como as medidas de segurança e controle de acesso utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA Gerencial será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente, bem como realizar as manutenções gerais do CLUBE.

Parágrafo Segundo. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA será, ainda, responsável pela administração, gestão financeira, tesouraria, segurança, seguros, controles de acesso, multas, controle de ética, cobranças, operação e manutenção do estacionamento, heliponto, limpeza, paisagismo, administração das lojas, controle das licenças e interface com o jurídico.

Divisão Administrativa de Comunicação

Artigo 65. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Comunicação providenciar os comunicados relacionados ao CLUBE, e organizar e acompanhar agendas de eventos, realizar eventuais parcerias e negociar convênios do CLUBE utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamento próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa das respectivas finalidades previstas neste Estatuto Social.

<p><u>Página</u> 000066/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Parágrafo Único. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Comunicação será ainda, responsável pela gestão e operação das instalações de teatro, bem como do aplicativo e do site.

Divisão Administrativa de Hospitalidade

Artigo 66. Competirá à DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Hospitalidade opinar e sugerir sobre a gestão, organização, funcionamento e melhorias das ACOMODAÇÕES, Coworking, Espaço Pet e Espaço Kids, utilizando-se dos recursos dos FUNDOS para tanto, conforme centro de custo e orçamentos próprios da respectiva DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma como indicada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vedada a utilização de seus recursos para finalidade diversa daquelas especificamente previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A DIVISÃO ADMINISTRATIVA de Hospitalidade será responsável por fiscalizar as instalações e adequação dos serviços prestados, ainda que por terceiros, de forma a garantir que sejam executados por empresas e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação pertinente.

CONSELHO FISCAL

Artigo 67. O CONSELHO FISCAL é o órgão independente de fiscalização dos órgãos de administração do CLUBE, formado exclusivamente por 05 (cinco) ASSOCIADOS ou AGREGADOS, não sujeito ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Quando da Assembleia de Instalação do CLUBE, os membros do CONSELHO FISCAL, serão indicados pelas IDEALIZADORAS, para exercício de até 2 (dois) mandatos durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, dentre os ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE, sem prejuízo de que as próprias IDEALIZADORAS sejam indicadas para compor o CONSELHO FISCAL.

<p><u>Página</u> 000067/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Segundo. Findo o prazo do primeiro mandato do PERÍODO TRANSITÓRIO, os membros do CONSELHO FISCAL, poderão renunciar a um dos cargos, ou a ambos, mediante indicação de substituto pelas IDEALIZADORAS, observado o Artigo 53, Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância de um ou mais cargos do CONSELHO FISCAL, durante o PERÍODO TRANSITÓRIO, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deverá indicar substituto, dentre quaisquer ASSOCIADOS e AGREGADOS do CLUBE ou IDEALIZADORAS, que exercerão as respectivas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro que vier a substituir, observado o disposto no caput deste Artigo.

Parágrafo Quarto. Passado o PERÍODO TRANSITÓRIO, em caso de vacância em um ou mais cargos do CONSELHO FISCAL, caberá ao próprio CONSELHO FISCAL eleger novo membro respectivo, sujeito à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para ocupar a vaga do conselheiro vacante pelo período remanescente até a próxima eleição, observado o previsto pelo Artigo 53, Parágrafo Quarto acima.

Parágrafo Quinto. Após o PERÍODO TRANSITÓRIO e respectiva renovação, se aplicável, o CONSELHO FISCAL será eleito pela ASSEMBLEIA GERAL, nos termos definidos por este Estatuto Social.

Parágrafo Sexto. Para exercer o cargo no CONSELHO FISCAL, o ASSOCIADO ou AGREGADO deverá estar associado ao CLUBE há, no mínimo, 3 (três) anos, e ter, ao menos, 18 (dezoito) anos de idade no momento da candidatura, salvo no PERÍODO TRANSITÓRIO, durante o qual o critério de tempo de associação não se aplica.

Artigo 68. Ao CONSELHO FISCAL competirá:

- a) - examinar os livros, documentos e balancetes do CLUBE, emitindo parecer em livro próprio;

<p><u>Página</u> 000068/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

- b) - emitir parecer sobre o Balanço Geral e prestação de contas da GERÊNCIA relativa ao exercício anterior;
- c) - facultativamente, emitir parecer sobre a proposta orçamentária elaborada pela GERÊNCIA;
- d) - auxiliar, inclusive quanto à disponibilização de documentos e informações financeiras do CLUBE, auditores externos contratados pelo CLUBE; e
- e) - realizar auditorias, quando e se necessário.

Artigo 69. Como órgão de assessoria, as decisões do CONSELHO FISCAL não vinculam a atuação dos GERENTES, das DIVISÕES ADMINISTRATIVAS, dos CONSELHOS CONSULTIVOS e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único. O posicionamento do CONSELHO FISCAL somente poderá ser tomado pelo voto da maioria simples dos Conselheiros, contudo, não é vinculante, devendo ser submetido a ASSEMBLÉIA GERAL e/ou ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o caso.

Artigo 70. O CONSELHO FISCAL reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo:

- I – no primeiro trimestre, para análise das contas do exercício anterior, devendo emitir parecer favorável ou desfavorável, que será submetido à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL; e
- II – no quarto trimestre, para análise do plano orçamentário do exercício subsequente, podendo emitir parecer, o qual, em seguida, será igualmente submetido à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL.

Página 000069/000367 Registro Nº 202.679 14/05/2026	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.814,38	RS 800,30	RS 549,86	RS 147,94	RS 193,43	RS 136,48	RS 59,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.701,40	



Parágrafo Único. O CONSELHO FISCAL poderá ainda ser convocado extraordinariamente sempre que houver auditorias, ou se assim solicitado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou por seus próprios membros, observado rito simplificado de chamamento.

Artigo 71. Os membros do CONSELHO FISCAL desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V – CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E TAXAS

Artigo 72. Os ASSOCIADOS e os compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS se obrigam a concorrer com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do CLUBE, na realização de seu fim social. Os valores devidos ao CLUBE serão pagos a título de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA e abrangerão todas as despesas a serem incorridas pelo CLUBE, ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no orçamento aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 73. Será cobrada dos ASSOCIADOS e dos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA mensal ordinária, de forma antecipada ao exercício correspondente, referente ao custeio das despesas com conservação em geral, vigilância, coleta de lixo, iluminação e outros itens necessários ou convenientes à manutenção do CLUBE.

Parágrafo Primeiro. O valor das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS será fixado de acordo com o orçamento aprovado pela AGO e rateada entre todos os ASSOCIADOS e compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, exceto em relação aos TÍTULOS PATRIMONIAIS EM ESTOQUE que terão CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA conforme previsto no Artigo 35 e respectivos Parágrafos e TÍTULOS HONORÁRIOS CLASSE A.

Parágrafo Segundo. A cobrança das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS será realizada no

<p><u>Página</u> 000070/000367</p> <p><u>Registro Nº</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

dia Primeiro de cada mês, referente ao mês corrente, e será devida a partir da data de envio de comunicação para endereço eletrônico constante do cadastro, a ser enviada pelas IDEALIZADORAS ou pela GERÊNCIA, conforme o caso, aos ASSOCIADOS e aos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, comunicando a conclusão das obras de infraestrutura do CLUBE e que os respectivos ASSOCIADOS e compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS estão aptos a usufruir do CLUBE, sem prejuízo da observação dos demais requisitos para que o efetivo usufruto do CLUBE seja possível pelo respectivo ASSOCIADO ou compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL.

Artigo 74. Poderão ser cobrados dos ASSOCIADOS e dos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS valores adicionais, além das TAXAS existentes, a título de taxas extraordinárias ou de obras, em razão da realização de benfeitorias no CLUBE ou por déficit, conforme aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único. As CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS existentes, taxas extraordinárias e/ou valores adicionais, poderão ser cobradas em um único documento, desde que devidamente discriminadas.

Artigo 75. O CLUBE poderá cobrar individualmente de cada frequentador do CLUBE as TAXAS PAY PER USE do CLUBE, conforme previsto no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Primeiro Qualquer compra realizada nos RESTAURANTES, estadia nas ACOMODAÇÕES, no TEATRO e nos demais equipamentos pagos, serão arcados diretamente pelo frequentador do CLUBE que fizer uso de tal serviço, na forma estabelecida no REGULAMENTO INTERNO, respondendo o ASSOCIADO perante o CLUBE em nome de seu respectivo AGREGADO, AGREGADO SÊNIOR, CONVIDADO e/ou COLABORADOR ASSOCIADO.

Parágrafo Segundo As operações do TEATRO, do estacionamento, do terceiro

<p>Página 000071/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



pavimento (Torres A e B) e possivelmente do quarto pavimento (Torre B) poderão ser abertas ao público, podendo, ainda, o REGULAMENTO INTERNO definir as regras de acesso e utilização.

Artigo 76. No caso de não pagamento de qualquer valor devido ao CLUBE, sobre os montantes devidos nos seus vencimentos, haverá o acréscimo de: (i) correção monetária calculada *pro rata die*, conforme Parágrafo Primeiro abaixo; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o débito total corrigido.

Parágrafo Primeiro. A correção monetária será integral no dia de divulgação do índice adotado e proporcional a cada dia, até nova divulgação, quando será integral, e assim sucessivamente. Será aplicada a variação positiva e acumulada do IPCA-IBGE, como indexador para cálculo da correção monetária, desde o vencimento dos valores em aberto, até seu efetivo pagamento ao CLUBE.

Parágrafo Segundo. Cumpre à GERÊNCIA a prática de todos os atos necessários ao recebimento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS inadimplidas, inclusive judicialmente.

Parágrafo Terceiro. O não pagamento de CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, TAXAS, VALOR DO TÍTULO PATRIMONIAL e/ou quaisquer outros valores devidos pelo ASSOCIADO e pelo compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL acarretará a suspensão de seus direitos de ASSOCIADO ou de compromissário adquirente de TÍTULO PATRIMONIAL, principalmente o de voto e o de acesso ao CLUBE, conforme o caso, observado o disposto no Artigo 21 deste Estatuto.

Artigo 77. Considerando que os FUNDOS serão provenientes, essencialmente, das CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS obrigatórias, mensais, ordinárias, extraordinárias e TAXAS, devidas pelos ASSOCIADOS e pelos compromissários adquirentes de TÍTULOS PATRIMONIAIS, e que a realização das atividades de

<p>Página 000072/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



responsabilidade do CLUBE, bem como o desenvolvimento de suas atividades dependerão de tais CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, deverá ser atribuída pela GERÊNCIA especial e constante atenção na sua cobrança e arrecadação, incidindo automaticamente, em caso de mora, as penalidades aqui previstas, ficando o inadimplente sujeito à cobrança judicial de seu débito pelo próprio CLUBE, arcando com os ônus sucumbenciais a ela relativos.

CAPÍTULO VI – FUNDOS

Artigo 78. Os FUNDOS serão destinados a administração, organização, manutenção, funcionamento e melhoria das dependências do CLUBE, cada um com sua especialidade definida.

Artigo 79. Caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a quantidade de FUNDOS, bem como a sua destinação, especificação, fonte de arrecadação e administração.

Parágrafo Primeiro. A criação, alteração ou exclusão de FUNDOS será realizada mediante alteração do REGULAMENTO INTERNO, de acordo com decisão do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e/ou da ASSEMBLEIA GERAL, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. Pelo menos um dos FUNDOS constituídos deverá ser destinado às despesas ordinárias de manutenção do CLUBE e custeio de seu regular funcionamento.

CAPÍTULO VII – PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 80. O patrimônio social do CLUBE será formado (i) pelas CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS e TAXAS a todo e qualquer título, inclusive, e conforme aplicável, nas disciplinas do CLUBE; (ii) receitas decorrentes de repasses ou participações

<p><u>Página</u> 000073/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

pagas por operadores ou parceiros do CLUBE; (iii) doações e legados, (iv) bens móveis e imóveis (inclusive suas instalações), adquiridos, titulados ou recebidos em comodato, (v) patrocínios; (vi) locação de espaços para eventos.

Parágrafo Único. É defeso o uso do patrimônio social e dos FUNDOS do CLUBE para fins estranhos ao seu fim social. Os FUNDOS deverão ser integralmente revertidos e aplicados em favor do CLUBE e seus ASSOCIADOS, conforme previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII – EVENTOS

Artigo 81. O CLUBE, as IDEALIZADORAS e a HOLDING poderão promover eventos nas dependências do CLUBE, podendo implicar em restrições ou suspensão temporária das operações cotidianas do CLUBE e da disponibilidade de determinados espaços.

Parágrafo Primeiro. Os eventos a serem realizados pelas IDEALIZADORAS poderão abranger, além de outras finalidades, ações destinadas à divulgação e comercialização dos TÍTULOS EM ESTOQUE.

Parágrafo Segundo. Tais eventos, se realizados pelas IDEALIZADORAS e/ou HOLDING, não podem implicar em ônus direto ao CLUBE, nem gerar expectativa de compensação ou reembolso por receitas que eventualmente deixem de ser auferidas.

Parágrafo Terceiro. Para os fins deste Capítulo, considera-se evento não apenas a realização de atividades formais e previamente estruturadas, mas também quaisquer ações, ativações, recepções de convidados ou utilizações específicas das disciplinas do CLUBE, ainda que não caracterizadas como eventos em sentido estrito.

<p><u>Página</u> 000074/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 82. O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, os Gerentes, sempre em conjunto pelo Gerente Geral, acompanhado do Gerente de Operações ou do Gerente de Controladoria elaborarão, com base na escrituração contábil do CLUBE, balanço patrimonial, com demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicação de recursos, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo. Os documentos financeiros elaborados pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE estarão disponíveis para livre consulta dos ASSOCIADOS na sede do CLUBE.

Parágrafo Terceiro. O balanço patrimonial elaborado pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE deverá ser auditado anualmente por empresa terceira, sempre de primeira linha.

CAPÍTULO X - MARCA BEYOND THE CLUB

Artigo 83. O CLUBE celebrará com a HOLDING contrato de franquia, tendo por objeto a utilização da marca “Beyond The Club” (“Marca Registrada”).

Parágrafo Único. O uso da Marca Registrada pelo CLUBE ocorrerá onerosamente, sem qualquer exclusividade, de forma que a HOLDING poderá utilizar livremente a Marca Registrada em outras atividades por ela desenvolvidas, em qualquer ramo de atuação, e em qualquer localidade, inclusive outros clubes ou associações, com atividades iguais ou similares, e inclusive no Município de São Paulo, sem qualquer restrição ou limitação em razão do uso também pelo CLUBE.

<p><u>Página</u> 000075/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Artigo 84. Nos termos do Contrato de Franquia, o CLUBE terá o direito de usar a Marca Registrada para sua identificação, bem como suas cores de identificação e insígnias.

Parágrafo Primeiro. A HOLDING poderá abrir novos clubes e/ou ceder o uso da Marca Registrada para terceiros, independentemente de autorização do CLUBE ou de comunicação prévia.

Parágrafo Segundo. A HOLDING poderá realizar convênios, conceder benefícios aos seus franqueados e respectivos associados, inclusive a utilização de suas respectivas dependências, conforme política a ser determinada pela HOLDING, de forma que o CLUBE poderá ser utilizado por terceiros que sejam beneficiários dos convênios, e/ou licenciados da Marca Registrada, bem como poderá conceder aos ASSOCIADOS os mesmos direitos, observado o Contrato de Franquia, o disposto no Artigo 85 abaixo e o REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Terceiro. A concessão dos benefícios previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo deverá respeitar o limite de acesso anual a ser definido pelo REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Quarto. A HOLDING poderá, sempre que entender necessário, promover dentro do CLUBE, a Marca Registrada, seu plano de expansão, outros franqueados, sejam eles existentes ou futuros, e partes relacionadas. Essa promoção poderá ocorrer por meio do uso das dependências do CLUBE, das atividades do complexo e de ações institucionais, publicitárias ou comerciais, inclusive eventos e ativações.

Artigo 85. A Marca Registrada deverá ser usada de acordo com o Contrato de Franquia e seus Anexos, e será automaticamente revogada caso o Contrato de Franquia seja extinto, por qualquer razão, e os direitos de licença da Marca Registrada sejam retirados do CLUBE, e/ou da HOLDING, ou, ainda, por descumprimento pelo CLUBE e/ou por seus ASSOCIADOS em relação ao CLUBE.

<p><u>Página</u> 000076/000367</p> <p><u>Registro N°</u> 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

Artigo 86 Qualquer violação à Marca Registrada sujeitará o ASSOCIADO às penalidades previstas neste Estatuto Social, respondendo perante o CLUBE, HOLDING e titular da Marca Registrada.

Parágrafo Primeiro. São consideradas violações, de forma não taxativa:

- a) - qualquer falsificação (offline e/ou online), uso indevido, apropriação indébita, imitação, reprodução não autorizada, exploração, total ou parcial, ou uso além do âmbito do Contrato de Franquia, da Marca Registrada, incluindo, mas não se limitando, a qualquer violação do Contrato de Franquia.
- b) - a fabricação e/ou comercialização, direta ou indireta, de produtos com design e/ou características idênticas ou similares às especificamente personalizadas para os produtos, sob diferentes marcas comerciais e/ou sem a Marca Registrada;
- c) - remover, alterar ou modificar a Marca Registrada;
- d) - fabricar e/ou promover e/ou comercializar e/ou distribuir e/ou vender produtos sob uma marca que seja semelhante ou provável de ser confundida/associada com a Marca Registrada; ou
- e) - explorar a Marca Registrada e/ou partes dela, em qualquer língua ou personagem, para incorporar uma sociedade, para registrar um nome de sociedade ou outros nomes de negócios, nomes de domínio ou qualquer outro sinal distinto, como design, para marcar qualquer site ou premissa, para abrir lojas de marca e/ou criar, de qualquer forma, um risco de confusão com a HOLDING.

<p>Página 000077/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

Parágrafo Segundo. As violações acima identificadas, caso sejam incapazes de serem remediadas ou não sejam remediadas no prazo previsto no Artigo 87, poderão ensejar a rescisão do Contrato de Franquia, sem prejuízo do direito de a HOLDING pleitear todos os custos incorridos, inclusive perdas e danos diretos e indiretos.

Artigo 87. A HOLDING poderá optar pela imediata rescisão do Contrato de Franquia, observado o prazo de purga da mora determinado no Contrato de Franquia, e, assim, retirar qualquer direito de licença sobre a Marca Registrada caso:

- a) - o CLUBE deixe de ser administrado conforme permitido e regulamentado no Contrato de Franquia;
- b) - o CLUBE, sua operação e suas instalações deixem de ser consistentes com a identidade/valor da Marca Registrada e seu posicionamento de alto padrão e/ou deixe de cumprir as disposições aplicáveis do Contrato de Franquia; e
- c) - o fim social do CLUBE seja modificado, com a modificação do Estatuto Social e/ou REGULAMENTO INTERNO, de tal forma que se tornem incompatíveis, a critério da HOLDING, com a Marca Registrada e deveres a serem observados por qualquer franqueado.

CAPÍTULO XI - UNIDADES AUTÔNOMAS

Artigo 88. Os imóveis, após seu remembramento, que compreendem as instalações do CLUBE poderão estar divididos em duas ou mais unidades autônomas, a serem oportunamente definidas, que poderão ser destinadas a terceiros em único e exclusivo benefício do CLUBE, mantida a propriedade em nome do CLUBE.

Parágrafo Único. Caberá às IDEALIZADORAS definirem a destinação e uso das unidades autônomas, inclusive se a sua gestão será realizada diretamente pelo CLUBE ou por terceiros.

<p>Página 000078/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 89. De forma transitória, até a Assembleia de Instalação do CLUBE, que ocorrerá em até 06 (seis) meses da conclusão das obras e emissão do Habite-se total do CLUBE, (i) caberá exclusivamente às IDEALIZADORAS alterar o presente Estatuto Social e/ou REGULAMENTO INTERNO, observado, sempre, o fim social do CLUBE.

Parágrafo Único. Quando realizada a Assembleia de Instalação do CLUBE, as IDEALIZADORAS fornecerão a todos os ASSOCIADOS presentes o acesso aos documentos definitivos do CLUBE.

Artigo 90. As cores e a insígnia do CLUBE encontram-se definidas no Manual de Marca da franquia Beyond The Clube e devidamente regradas no Contrato de Franquia assinado pelo CLUBE.

CAPÍTULO XIII – PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL

Artigo 91. Durante o PERÍODO PRÉ-OPERACIONAL determinadas áreas poderão ser usufruídas por ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS e potenciais ASSOCIADOS que tenham efetuado a reserva de TÍTULO por meio da correspondente contrato celebrado com o CLUBE, mediante rateio das despesas pré-operacionais, necessárias para manutenção das instalações que já estão disponíveis para uso, e eventuais TAXAS PAY PER USE relativas aos serviços e consumos que vierem a utilizar.

Parágrafo Único. Na hipótese do Artigo 100, o ASSOCIADO ou potencial ASSOCIADO estarão sujeitos às regras de funcionamento e rateio de despesas estabelecidas pelo CLUBE para o período pré-operacional.

<p>Página 000079/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

CAPÍTULO XIV – PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 92. Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do CLUBE pela ADMINISTRAÇÃO do CLUBE ou pelos prestadores de serviços deverão observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

Artigo 93. As operações de tratamento de dados pessoais dos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS, COLABORADORES ASSOCIADOS e demais usuários, prestadores de serviços e terceiros realizadas no âmbito do CLUBE serão devidamente justificadas por uma base legal, nos termos do art. 7º e 11º da LGPD, e realizadas para finalidades específicas no CLUBE.

Artigo 94. Fica resguardada a privacidade dos ASSOCIADOS, AGREGADOS, AGREGADOS SÊNIOR, CONVIDADOS, COLABORADORES ASSOCIADOS e demais usuários, prestadores de serviços e terceiros, em relação aos seus dados pessoais e a informações, respeitada a finalidade para qual os dados foram coletados.

Parágrafo Único. O CLUBE poderá compartilhar dados coletados dos frequentadores do CLUBE nos serviços utilizados com os respectivos prestadores de serviço para aprimorar os serviços prestados pelo CLUBE, sempre anonimizando tais dados.

Artigo 95. Competirá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir o nível de restrição de acesso aos documentos celebrados pelo CLUBE, de forma a garantir as regras de confidencialidade assumidos, ficando a GERÊNCIA responsável por fazer cumprir as confidencialidades definidas pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, às plataformas digitais utilizadas pelo CLUBE.

<p>Página 000080/000367</p> <p>Registro Nº 202.679</p> <p>14/05/2026</p>	<p>Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB - SÃO PAULO

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 96. O CLUBE não distribuirá vantagens, benefícios, resultados ou valores aos ASSOCIADOS, GERÊNCIA ou Conselheiros, seja a que título for, salvo aqueles especificamente previstos neste ESTATUTO SOCIAL e no REGULAMENTO INTERNO.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no Artigo 101, o CLUBE poderá entregar bonificação aos seus colaboradores, incluindo a GERÊNCIA, em razão do desempenho realizado com suas funções.

Artigo 97. O CLUBE, através de sua GERÊNCIA, usará de sua plena capacidade para perseguir os esforços para adoção das melhores práticas de sustentabilidade disponíveis para o setor, de forma a ampliar seus impactos positivos no meio ambiente e na sociedade.

Artigo 98. Eventuais excedentes de caixa serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento das atividades do próprio CLUBE.

Artigo 99. Sem prejuízo do disposto pelo Artigo 52, Parágrafo Único, em relação aos casos omissos urgentes, estes serão solucionados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 100. Todas as reuniões, deliberações e decisões poderão ser tomadas em ambiente virtual ou híbrido, aplicando-se, no que couber, as regras do Artigo 36.

Artigo 101. O presente Estatuto Social deverá ser interpretado em consonância com as disposições do REGULAMENTO INTERNO. No caso de qualquer conflito entre os instrumentos, deverá prevalecer o Estatuto Social.

Artigo 102. O CLUBE funcionará por tempo indeterminado e sua dissolução

<p>Página 000081/000367</p> <p>Registro Nº 202.679 14/05/2026</p>	Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



somente se dará na forma prevista neste Estatuto Social, ou por decisão judicial transitada em julgado, hipóteses em que o patrimônio do CLUBE será partilhado entre os ASSOCIADOS PATRIMONIAIS e ASSOCIADOS PATRIMONIAIS FUNDADORES, excluindo-se os ASSOCIADOS HONORÁRIOS.

Artigo 103. Sem prejuízo de outras cominações legais ou contratuais, a infração às disposições deste Estatuto Social, do REGULAMENTO INTERNO e demais regimentos do CLUBE, acarretará aplicação das multas ali previstas, a serem aplicadas pela GERÊNCIA.

Parágrafo Único. Os valores fixados para multas serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA-IBGE, ressalvada a competência do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para revê-los, inclusive do índice adotado.

Artigo 104. Os ASSOCIADOS e AGREGADOS não poderão ser admitidos como empregados ou prestadores de serviços do CLUBE, exceto se assim prévia e expressamente autorizado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, após o devido processo de homologação, definido pela HOLDING, e desde que inexistam impedimentos técnicos ou operacionais.

Artigo 105. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/AKG3B-Q8LK5-QSHJJ+BDROE>.



Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 202.679 em 14/05/2026 e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB • SÃO PAULO

ANEXO I – DIVISÕES ADMINISTRATIVAS

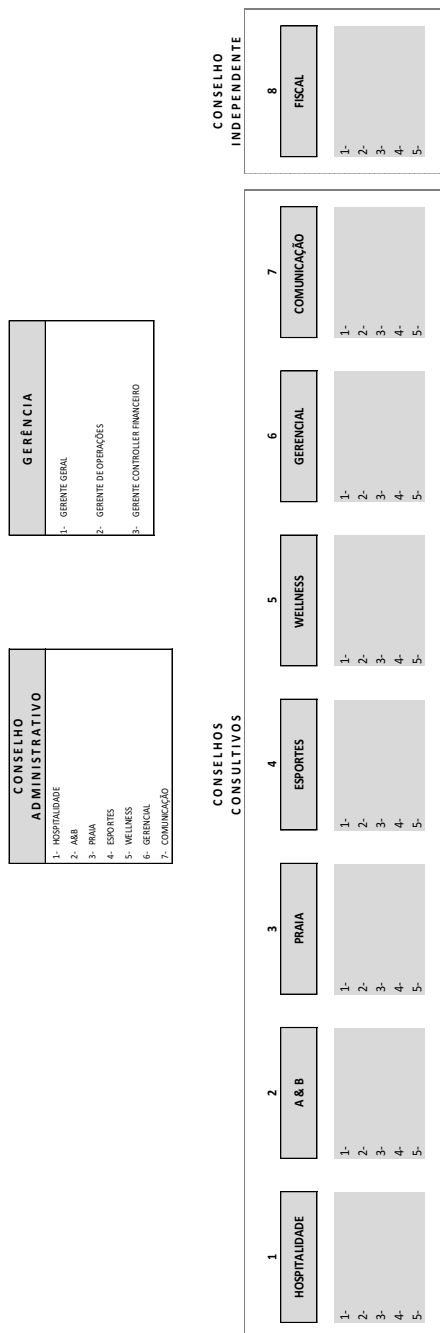
1	HOSPITALIDADE	<ol style="list-style-type: none"> 1- estadia 2- coworking 3- espaço kids 4- espaço pets
2	A & B	<ol style="list-style-type: none"> 1- lounge 2- restaurante contemporâneo 3- restaurante japonês 4- espaço de eventos 5- restaurante terrão 6- bar da praia 1 7- bar da praia 2 8- bar de academia 9- refeitório 10- churrasqueira 11- honest market 12- pontos de hidratação 13- cozinha de preparo 14- armazenagem 15- frigobaras 16- lojas alimentação
3	PRAIA	<ol style="list-style-type: none"> 1- cove 2- praia 3- CT / surf school 4- guarda pranchas 5- salva vidas 6- piscina social
4	ESPORTES	<ol style="list-style-type: none"> 1- beach tennis 2- campo de futebol 3- quadra poliesportiva 4- quadras de tênis 5- quadras de squash 6- quadra de paddle 7- quadra de pickleball 8- pista de skate 9- academia 10- piscinas esportivas 11- sala de lutas 12- glifsio 13- bicicletário 14- e-sports 15- simulações de F1 16- simulações de golf 17- simuladores de ski
5	WELLNESS	<ol style="list-style-type: none"> 1- spa 2- salão 3- massagens 4- floterapia 5- ambulatório
6	GERENCIAL	<ol style="list-style-type: none"> 1- administração 2- gestão financeira 3- tesouraria 4- segurança 5- seguros 6- controle de acesso 7- malhas 8- ética 9- cobranças 10- limpeza 11- paisagismo 12- lojas 13- teatro 14- estacionamento 15- acessibilidade 16- licenças e aprovações 17- jurídico
7	COMUNICAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1- comunicados 2- agendas 3- eventos 4- app 5- site 6- convênios BPC 7- eventuais parcerias

Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **202.679** em **14/05/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB • SÃO PAULO

ANEXO II – ORGANOGRAMA CONSELHOS



*Os membros dos Conselhos Consultivos, Conselho Fiscal e Conselho de Administração serão aprovados em Assembléias.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB · SÃO PAULO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 - piscina de ondas artificiais
- 2 - guarderia de pranchas
- 3 - piscina social adulto
- 4 - piscina social infantil
- 5 - faixa de areia
- 6 - centro de treinamento do surf
- 7 - quadras de areia
- 8 - quadras de tênis
- 9 - quadras poliesportivas
- 10 - campo de futebol
- 11 - bares e restaurantes
- 12 - espaço de eventos
- 13 - sala de jogos
- 14 - pista de skate
- 15 - simuladores de ski
- 16 - simuladores de golf
- 17 - simuladores de automobilismo
- 18 - e-sports
- 19 - espaço kids
- 20 - coworking
- 21 - espaço vazio (4º pavimento - torre B)
- 22 - quartos de hospedagem
- 23 - sala de lutas
- 24 - academia
- 25 - piscina esportiva semiolímpica
- 26 - piscina de reabilitação
- 27 - lojas
- 28 - estacionamento
- 29 - teatro
- 30 - spas
- 31 - sala de fisioterapia
- 32 - vestiários
- 33 - infra complementar
- 34 - espaço pet
- 35 - ambulatório

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40

BEYOND
THE CLUB • SÃO PAULO

ANEXO IV – FUNDOS

FUNDOS	DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO	INÍCIO DA COBRANÇA	FINALIDADE	PERÍODO
FUNDO DE RESERVA	recursos destinados à cobertura de despesas extraordinárias, emergenciais ou imprevisíveis, que não estejam contempladas no orçamento ordinário do CLUBE, garantindo a continuidade das operações e a preservação do patrimônio	8% da receita bruta do CLUBE, incluindo contribuições associativas e demais receitas operacionais, tais como serviços pay per use, patrocínios, repasses de operadores terceirizados e outras receitas correlatas	a partir da realização da Assembleia Geral de instalação e do início das operações do CLUBE	reparos emergenciais e despesas extraordinárias não previstas no orçamento ordinário do CLUBE	até que o Fundo atinja montante equivalente a 1 (um) mês do orçamento do CLUBE, cessando, a partir de então, a destinação desses recursos ao Fundo, sem prejuízo da cobrança das contribuições associativas
FUNDO DE INVESTIMENTO	recurso destinado à reposição, renovação, modernização ou melhoria dos ativos e instalações do CLUBE, incluindo bens móveis, equipamentos e itens operacionais utilizados na prestação dos serviços	percentual da receita bruta do CLUBE, a ser definido anualmente no plano orçamentário, incluindo contribuições associativas e demais receitas operacionais, tais como serviços pay per use, patrocínios, repasses de operadores terceirizados e outras receitas correlatas	a partir da realização da Assembleia Geral de instalação e do início das operações do CLUBE, após cessada a necessidade de aporte das IDEALIZADORAS para cobertura das despesas fixas do CLUBE	conservação, manutenção e renovação da infraestrutura e dos ativos operacionais necessários às atividades do CLUBE	indeterminado

Protocolo nº 229.335 de 17/04/2026 às 16:52:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **202.679** em **14/05/2026** e averbado no registro nº 188.774 de 07/10/2022 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.814,38	R\$ 800,30	R\$ 549,86	R\$ 147,94	R\$ 193,43	R\$ 136,48	R\$ 59,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.701,40



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AKG3B-Q8LK5-QSHJJ-BDRQE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

GABRIEL BORTOLATO (CPF 377.233.258-78)

Dora Szwarc (CPF 152.905.988-71)

Michel Wurman (CPF 025.915.137-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AKG3B-Q8LK5-QSHJJ-BDRQE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>